

Nº 10 Staffi 1898

F.ª

Tribunal de Jury da
Comarca de Lagos.

Obet.

75/A

Jury

S. Crime por Registen-
cia

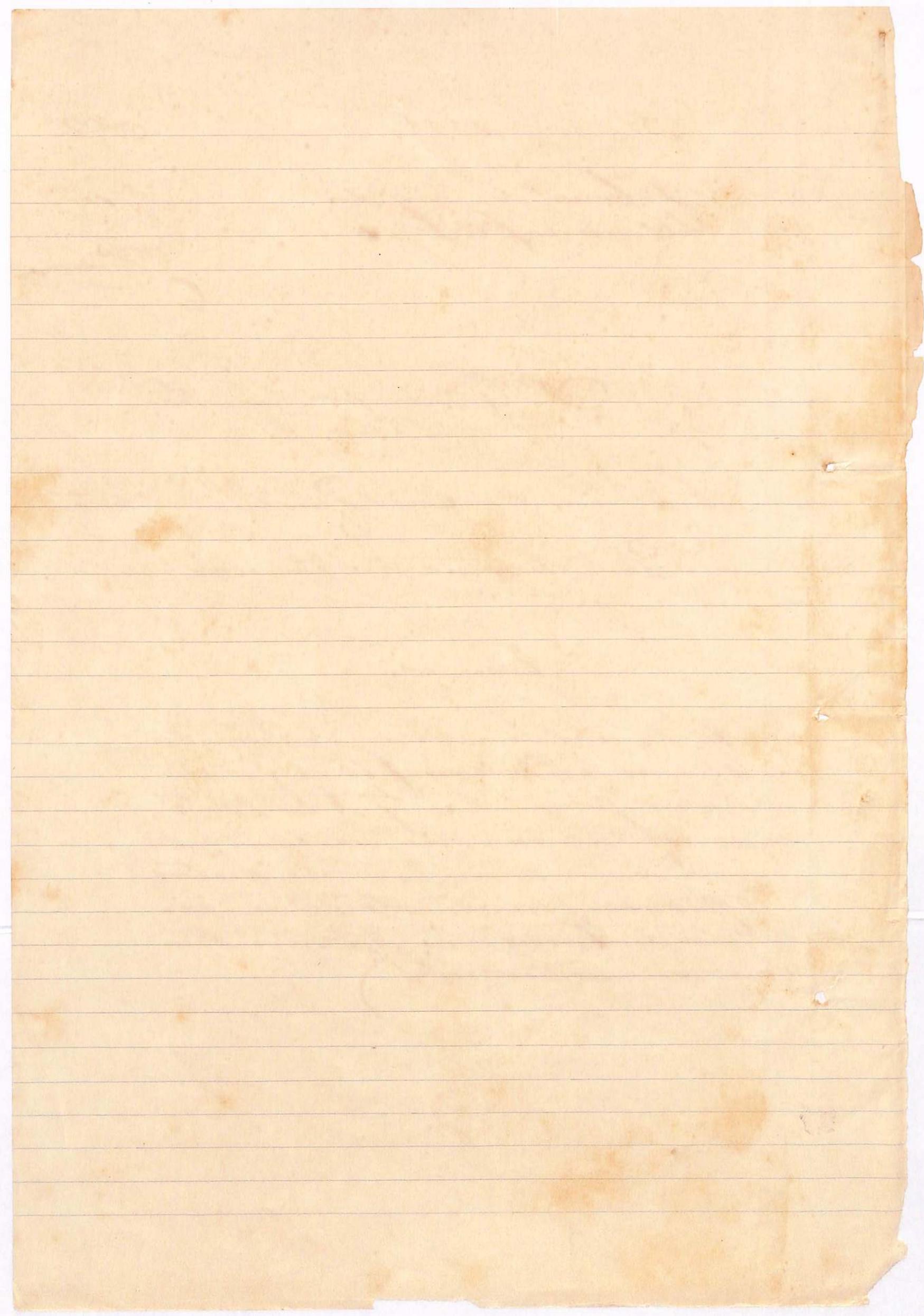
A Justiça por Subpromotor - Actora.

Nicolau Antonio de Alencar Reis

Autuacao.

No primeiro dia do mez de Setembro
de anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitenta
e noventa e oito nella Cidade
de Lagos, em meu Cartorio autuo
o processo que adiante segue, e fir-
mei esta autuacao. Em Lagos, em Ter-
ceira de Novembro de mil e oitenta e

oito



1999

Junco Municipal da
Cidade de Lagos

F. 1^a

Per.
Ser.

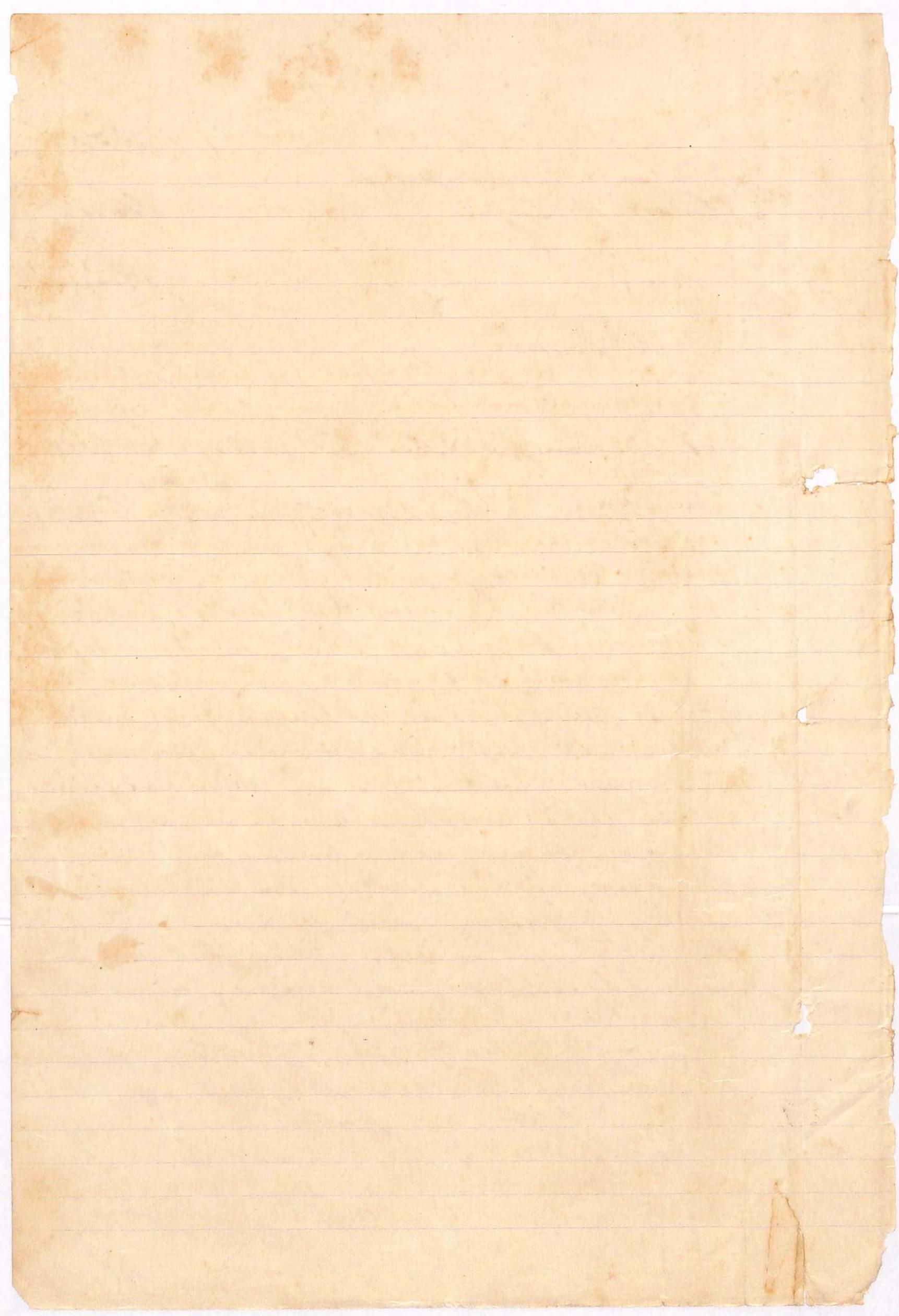
Purra

S. Vinha

A Justica por seu Promotor. Autora
Doutor Antonio de Medeiros Reis

Autuacao

Das quinze dias do mes de
Abril do anno do Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e oitenta e seis
to nesta Cidade de Lagos no meu
Cartorio ante a D. m. n. e
inquirito que adiante segue, e
fiz esta autuacao. Juiz J. J.
Ant. Purra assinado de seu.



2
Promotor Público Municipal

Atendendo o crime de
serem inquiridos os testamentos,
e o 1.º sob pena de obediência
e o 2.º sob a volição. Luges 14 de Abril
1888

O Promotor Público interino da Camara,
abaixo assignado vem perante V. S. denunciar
de vicarias Antonio De Medeiros, pelo crime
que passo a expor.

Nas manhãs de 21 de Março p. passado, o reo ar-
mado de uma faca, travou de rordem na ma-
gueira de encerrar gado, que fica situada
na rua do Coronel Cordora, desta cidade,
e nas fundas da casa de Lourenço Dias Baptis-
ta, com uma escrava do Cidadão João Bor-
ges do Amoral e Castro com a qual a mes-
mo reo sempre tinha relações a morozas.

Ouvindo a voz de sua escrava a escudio
apão Borges ao conflicto, e em tão foi aggradi-
do pelo reo, que não logrou offendel-o devido
ao facto de ter João Truiter corrido em so-
córro d'aquelle.

Denunciara a João Borges ao, De-
legado de Policia, contra o reo, quando este
naquelle momento, e de faca em punho pas-
sou por junto do mesmo Delegado e de João
Borges, recebendo ahi voz de prisão que legal-
mente lhe deu o mesmo Delegado.

Não attendendo á voz de prisão que lhe deu
a authoridade de lhar o reo á correr, sendo
perseguido pelo policia e mais pessoas

presentes, e então tratou o mesmo réo de o
fpor terras resistencia aos policias en-
carregados de effectuar a prisão dando
cum a faca uma pancada no publico
al José Augusto Alves, que cahio, e que
teria sido ferido pelo réo se ou trem
não viesse em seu socorro.

Consequindo fugir da policia foi o réo
refugiarse em casa do Capitão Pedro
José Leite Junior, sendo ate alli per-
seguido pelo clamor publico e pelo po-
licio que ao seu encalço para alli se
derigiu, e então foi o réo preso pelo mes-
mo Capitão Leite que o entregou á po-
licia, entregando tambem a faca que
tinha do réo, o que tudo consta das in-
churas autas e especialmente do auto
de informação do crime.

E como por tal procedimento
tenha o réo incorrido no crime de re-
sistencia previsto no art. 110, 1.^a hypo-
these, do Cod. Crim., por isso que a deligen-
cia ordenada effectuou-se, soffrendo um
dos encarregados d'ella uma offensa phy-
rica da parte da resistente, vem o Promo-
tor interino denunciar do réo, que foi
preso em flagrante delicto, como encur-
so no referido artigo, a fim de que seja

Me processado e provido devidamente,
e assim

P. a. v. s. q. n. se proceda aos
termos da formação da Culpa,
citadas as testemunhas abai-
xo arroladas, sob feno de Devo-
bediencia, para de por em o
que souberem e perguntar
do lhes for, em dia hora e
lugar que v. s. Designar, e

E. R. M.^{ca}

— Rol Das Testemunhas —

Saturmino Jansalves Pereira da Silva
Cabo policial Francisco Ribeiro dos Santos
Guarda policial Jose Augusto Alves
João Borges do Amaral e Castro
João Truete.

Informante

Anna - debara de João Borges do Amaral
e Castro, todas residente nesta Cidade.
Cidade de Lagos 13 de Abril de 1888.

O Promotor interino
Mauricio Rib. de Lardosa.

Mãos o dea 14 do corr.

Lagos 15 de Abril 1888

Jose Campes

Cartório que no presente se trata
membros Satisfuzo Juizal.
no Parro da Silva, Francisco
Pedro dos Santos, Joz Augusto
Silva, não notificando os mais
Testemunhas por não encontradas
e por estarem fora do Officio de
Justica não foi respondido recom-
dado, intimação mais ao Promotor
e Adv. Lays 10 de Abril 1888
D. J. Pereira Parro.

1888

14
F. J. A.

Junho da Delegacia de
Policia da Cidade de
Lagoa.

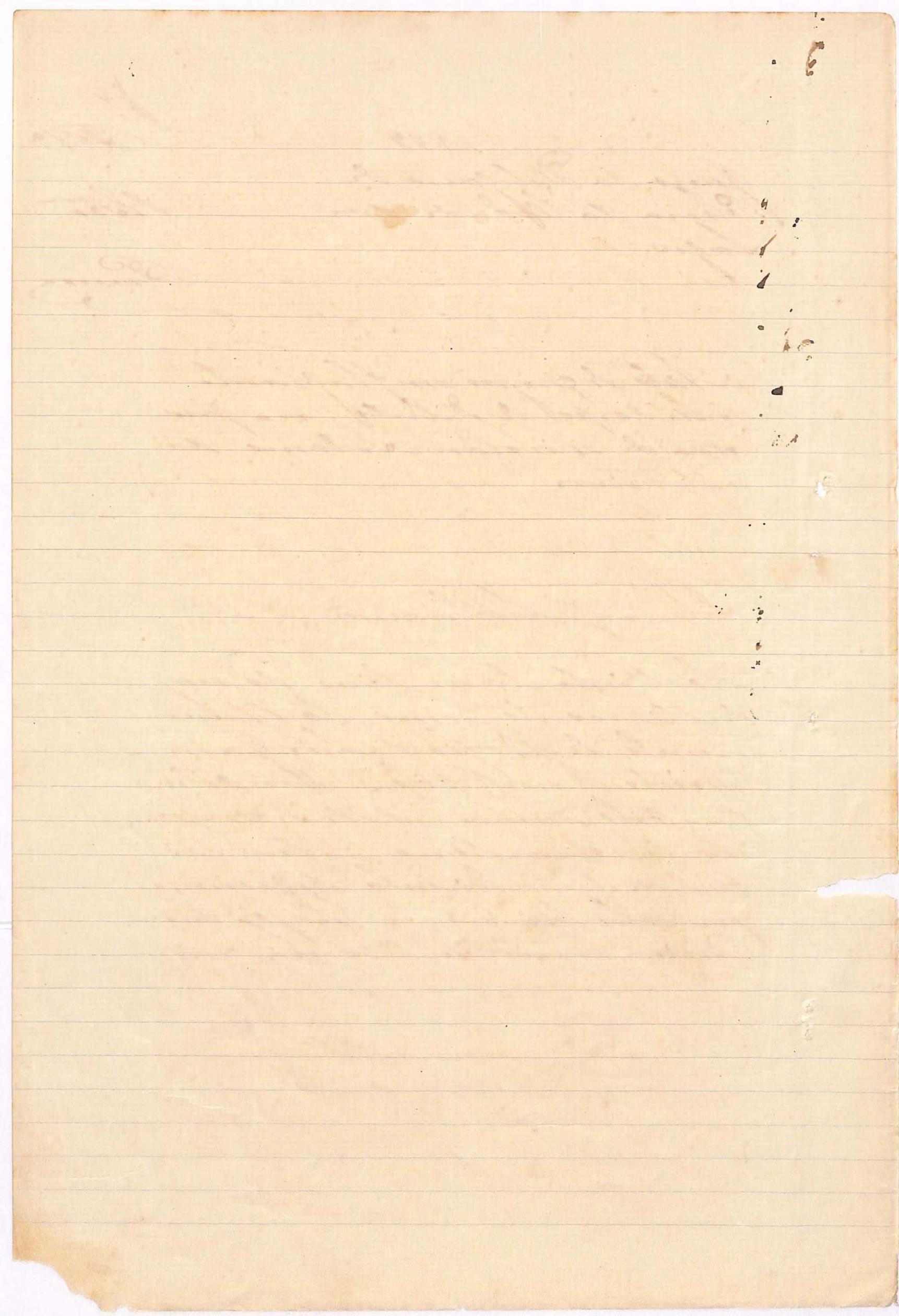
Policia

Junho

Auto de prisão em flagrante
e do corpo de delito na pres-
ença de Nicolau Antonio de
Medeiros.

Actuacao

Los vinte e dois dias do mez
de Março do anno do Prosci-
mento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e setenta e cinco
esta cidade nesta Cidade de Lagoa
em meu Cartorio autuo as
pessoas que adiante se seguem, e
por esse termo. Esp. J. J. de
Pimenta occidua Occidua.



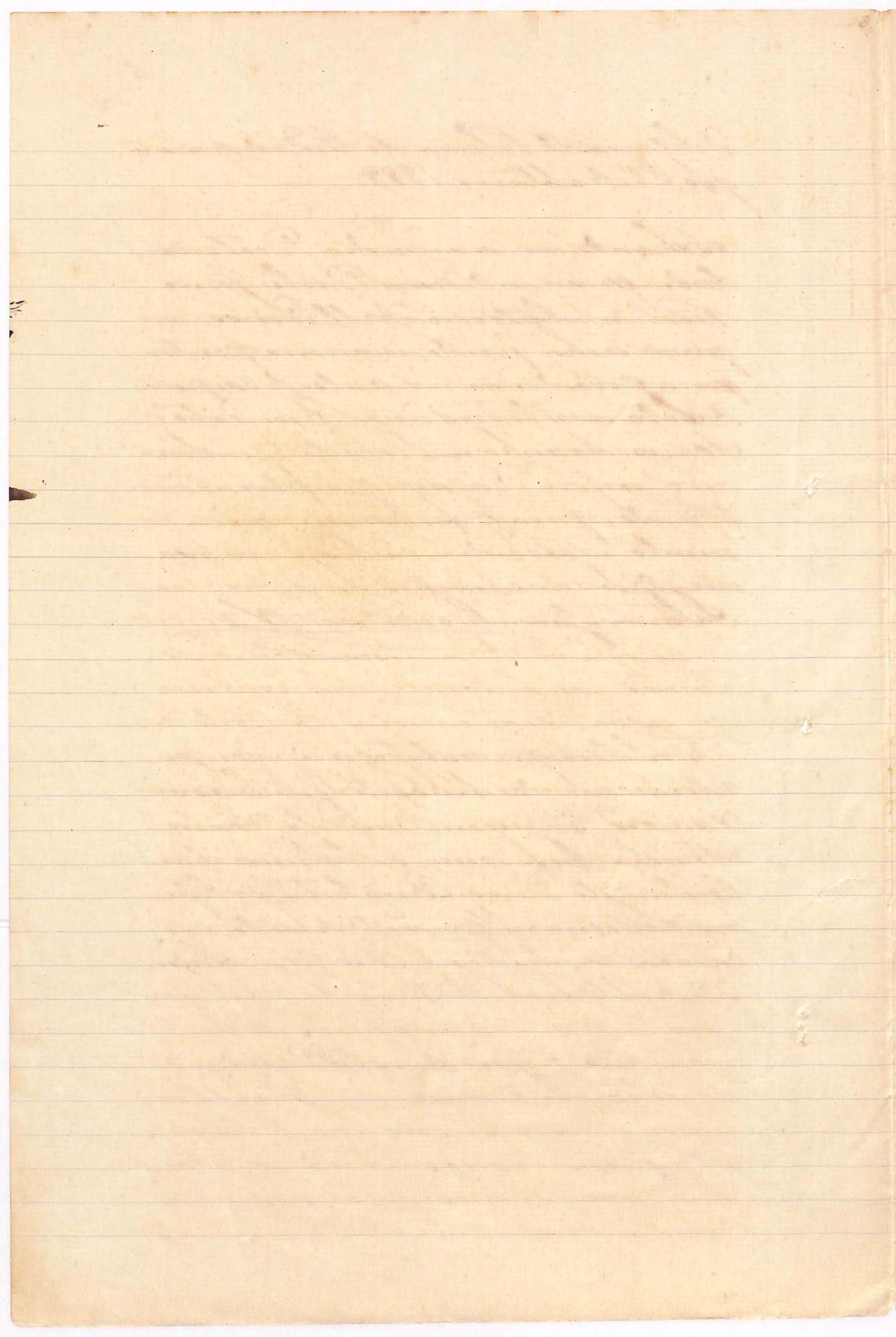
5
2

Diligencia de Policia da Cidade de Sa-
go 22 de Março 1888.

Achando-se na Cadeira desta Ci-
dade preso a Ordem desta Juiz
Nicolau Antonio de Medeiros, e
que se acha preso, nomeio Jures
para proceder-se ao auto de corpo
desto aos Cidadãos Benedito
Souza Soanha, e Roberto Guilherme
e Sanford Cayay que foram no-
tificados para assistarem para-
mente e proceder-se hoje ao re-
me, e assim se cumpre.
Salvador, Janeiro, 22 de Fev.

Certifico que notifiquei aos ju-
retos nomeados Roberto Guilherme
e Sanford Cayay, e Benedito Souza
Soanha, e assim como as testemunhas
Antunato Dias Baptista, e Affe-
res Antonio e Manoel de Lido, e pi-
caras e cientes quem deu fe. Lago
22 de Março 1887

Por Jurem Luiz Pinheiro



62

Auto de Piracão em flagrante
delicto.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e cento
e oitenta e oito aos vinte e seis
dias do mes de Maio do dito an-
no, nella Cidade de Lagos na Sala
Campana do Municipal presente o
Delegado de Policia e Juiz de Paz Sa-
thorniano Goncalves Pereira da
Silva Juiz e escrivão e abaixo no-
mado, abaixo presentes os quaes
Policias Francisco Ribeiro dos San-
tas, e Augusto de Jesus Augusto Borges.
O Policia Francisco Ribeiro dos
Santas foi declarado que hontem
as nove horas e meia da noite, en-
trando a pitar, acaudio, e saindo ao
circo dos voluntarios, vio o delegado
e o povo correndo a tras de Nicolau
Antonio Alvim, e disse. Me o De-
legado que promessam a Nicolau.
E seguindo um preceguicao porai
apara de Capitao Pedro Joze Leite
Junior acaudo o preso de refugio.
e ali o dito Capitao Leite detru-
gou. Me o preso, e sem faccas
de nenhum preso. Em dem
lugar a essa piracão ter o Policia
Nicolau acommittido ao cida-
do Joze Borges do Amaral e
outro com o qual faccas a

agradira ao dito Borges, e não
fora o auxílio do povo, mesco-
riamente o teria ferido. Disse
que o preso o for-se temeramente
a prisão acometendo aos Poli-
cias com o facão que impu-
zha, e cujo facão e aqui está
presente, e um preso reconheceu
ser o mesmo. Este Policial
donde se foi dito que
o Unhão de quem se foi o Cabo Fran-
co, e apresentando por um, que estan-
do de informante de Viduana
de Senhor Delgado, e curido o bar-
tho, São do Siro, e acudindo ao
bartho foi um alcance de preso,
e o alcançando o preso deu-lhe um
ganario de facão e o arrubou,
e estando elle caído o preso foi so-
bre elle quando se curou com
o facão, a cujo tempo um indi-
viduo que elle não conheceu signi-
ficou o preso agarrando-o pelas
costas, e meteo o preso dentro
e procurava com o facão ferir
o individuo que o agarrava, que
assim vendo-se elle respondente
debaracado, vendo que o pre-
so feria a essa pessoa que o se-
gurava, deu-lhe um planasso,
na occasião em que o preso
já se havia livrado da pessoa
que o detinha, e com esse plan-

Marcasas o preso Antonio Cabio,
 sempre correndo e entrando pelo
 portão do Capitão Leite refugiou-
 se na casa desta, de onde foi m-
 trizer juntamente com o farras-
 pelo mesmo Capitão Leite. E
 nada mais houve, pelo que o
 Delegado mandou levar a esta au-
 ta que assignou a cargo de impor-
 tante Francisco Ribeiro das
 Santos Fortunato Dias Bap-
 tista, a cargo de Jozé Augusto Al-
 ves, Benedito Alves Franca por
 elles não sabermos os nomes. Em
 Jozé Luiz Pereira os nomes os nomes
 e dosse.

Saturnino Fernandes Da Silva
 Benedito Soares Franca
 Fortunato Dias Baptista

Acto de purguntas feitas ao
preso.

Place em seguida presente o mes-
 mo Delegado, e o preso, o Delegado
 lhe fez as seguintes perguntas:
 Purguntas feitas ao preso no
 no, idade, estado, naturalidade,
 e profissão. Respondeu que cha-
 mase Nicolau Antonio de Alvimas,
 ter trinta e um annos, Solteiro

natural da Cidade do Distrito, Sapa-
teiro, e está actualmente preso de
práo Com o Capitão Pedro José Leite
Junior. Perguntado qual o mo-
tivo por que foi preso? Respondeo
que não sabe. Perguntado se
não foi encontrado mostrando impu-
randa sem paccas? Com a qual
havia acomettido ao Cidadão João
Borges do Amaral Castro, e depois
afreido a policia Com o mesmo
paccas? Respondeo que irre-
dad que foi preso Com o paccas e
mãda d'elle para se defender de
João Borges que o afreidia, e que
deu a paccada no officia para o di-
rec seguir para sua Casa aonde
se iba refugiar, e sem Casa de seu
patrao foi preso. Disse que da
toda parte elle a policia saiu Com
dous ferimentos feitos por João
Borges. Quada mais Disse. Eli-
de as suas declaraçoes por estar
conforme, e por não saber como
assignar as testemunhas São
trifate Dias Baptista, e Brundato
João de Souza. Eu João Luiz
Pierro esmão (descripção)
Salvino Goncalves Per de Sa.
Benedictino de Souza e Franck
Futuro Dias Baptista

Ver anexo

2

Traslado. = Auto de corpo de delicto feito no preso Nicolau Antonio de Medeiros. Em seguida ao auto de perguntas recto, presente o subdelegado de Policia, Saturnino Gonçalves Pereira da Silva comigo escrivão de seo cargo abaixo nomeado, os peritos notificados Roberto Guilherme Sanford Cogoy e Benedicto Soares Franha, e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas; ali presente o preso Nicolau Antonio de Medeiros, - o Juiz deferio aos peritos o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro d'elles, e lhes encarregou que procedessem a exame, na pessoa do offendido Nicolau Antonio de Medeiros, e que respondessem aos quesitos seguintes: 1.º Si ha ferimentos e offensa phisica. 2.º si e mortal; 3.º qual o instrumento que o occasionou; 4.º si houve ou resultar mutilação ou destruição de algum membro ou orgão; 5.º si pode haver ou resultar essa mutilação ou destruição; 6.º si pode haver ou resultar essa mutilação ou destruição, sem que fique elle destruido? 7.º si pode ha-

haver ou resultar alguma dife-
formidade; 8.º si o mal resul-
tante do ferimento ou offensa
physica produz grave incom-
modo de saude; 9.º si inhabi-
lita do servico por mais de
trinta dias; 10.º finalmente,
qual o valor do damno cau-
sado? Em consequencia, pas-
saraõ os peritos a fazer o
exame e investigações orde-
nadas, concluidas as quaes,
declararãõ o seguinte: Que exa-
minando o offendido encon-
traraõ o seguinte: Um feri-
mento na espadua esquerda,
com uma polgada de exten-
são, e que tem dous centime-
tros mais ou menos de pro-
fundidade; um outro feri-
mento na cabeça, com menos
de um centimetro de profun-
didade e com quatro centi-
metros de extensão. Que en-
contraraõ duas contusões, uma
sobre a testa e outra na face.
E por tanto, responderãõ aos
quesitos pela maneira seguin-
te: Ao 1.º sim; ha ferimento e
offensa physica. Ao segundo;
naõ. Ao terceiro, responderãõ
que forãõ produzidos por ins-
trumentos cortante e contundente.

contundente. Ao quarto, quinto, sexto, setimo, oitavo e nono; nao. Ao decimo, avaliao o danno causado em dez mil reis. Esas etas as declaracoes que em sua consciencia e debaixo do juramento prestado tem a fazer. E por nada mais is haver a declarar, deu-se por concluido o exame ordenado; e do que o juiz mandou lavrar este auto, em que assignou com os peritos e as testemunhas Fortunato Dias Baptista e Alferes Antonio Manoel de Lido, e que dou fe. Em Jose Luiz Pereira, escriptura e escrevi. (Assignados)

Antonio Gonçalves Pereira da Silva. Roberto Guilherme Landford-Cogoy. Benedicto Soares Franca. Fortunato Dias Baptista. Antonio Manoel de Lido.

Descriptura - Jose Luiz Pereira. =
 Em data recta faco estes au- = Data
 tos conclusos ao Delegado de Policia, Antonio Gonçalves Pereira da Silva, e fiz este termo. Em Jose Luiz Pereira, escriptura e escrevi. = Baixo da = Depois
 conclusao para ser pinta a nota de culpa dada ao preso. Lages, vinte e seis de Marco

Marco de mil oitocentos e oitenta e oito. Pereira da Silva.

Data. = Em trinta de Marco de mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade de Lagos em meu cartorio recebi estes autos de mão do Delegado de Policia, Saturnino Goncalves Pereira da Silva; e fiz este termo. Em Jose Luis Pereira, Juntada. escrevaõ e escrevi. = E na mesma data, junto a estes autos o recibo que segue; e fiz este termo. Em Jose Luis Pereira, escrevaõ e escrevi. = Copia fiel e verdadeira do Original a qual em respeito ao firm. Cartorio nesta Cidade de Lagos em Marco de Junho de mil oitocentos e oitenta e oito. No Topo Luis Pereira escrevaõ e escrevi. *(assinado)*

Jose Luis Pereira

Faço saber a Nicolau Turra de Medeiros que o mesmo se acha preso por algumas prohibidas, e oporicas a ordem de prisao que lhe foi dada por esta Delegacia
Lagoa 23 de Março 1888.

O Delegado de Policia

Saturino famulus Per da Lagoa

Recebi a nota da culpa de minha prisao da que fiquei sidente. Cida de de Lagoa vinte e tres de Março de mil e oitocentos e oitenta e oito, Por não saber ler nem escrever pedi ao Sr. Fortunato Dias Baptista, que a meu rago assignasse: Rago de Vinculo Pereira de Medeiros Fortunato Dias Baptista

Como Sr. João Ant. de Moraes
" " José Jardins de Mello

Off

Um trinta e quatro avos de mil e oitocentos e oitenta e oito nota dada de Lagoa por esse Cartorio faes rater antes com rago ao Delegado de Policia Candido José Pereira de Medeiros de rago nota tramo. In foy Turra Porra ratura (deserbu)

Off

do Sr. Promotor Publico, por intermedio do Sr. J. Juiz Municipal de Turmo.
Lagoa, 31 de Março de 1888.
Candido José Pereira de Medeiros

Daba

Em data vobis vobis vobis
antoz de mas do Delegado de
Poboa Candido Joz Ferrao de
Andrad, sic vobis vobis. In
Joz Ferrao vobis vobis
vobis

Ch. m.

Una missiva data os faco con
cluzo ad Joz Municipal Suplen.
H. Joz ad Joz Municipal Dan-
tos Francisco Ferrao Cabal-
canta Lins, sic vobis vobis.
In Joz Ferrao vobis vobis que
vobis

Ch. m. 1º de Abril

Permitte a me Cremona
6º de Cor. Lejos 2 or 20
es o 22 Red hris

Daba

Em data supra vobis vobis vobis
mas ad Joz Municipal Doutor Fran-
cisco Ferrao Cabalcanta Lins sic
vobis vobis. In Joz Ferrao vobis
vobis vobis

Missiva

Ad Joz Ferrao vobis vobis vobis
Publico vobis vobis vobis
vobis vobis vobis vobis vobis
vobis vobis vobis vobis vobis
vobis vobis vobis vobis vobis

Requiere que valtem os autos
ao Sr. Delegado de Policia, para
proceder o inquerito Policial
Lagos 2 de Abril de 1888

O Promotor interino
Mauricio Rib. de Mordova.

Data

Em data supra rubri estes autos
de mais do Promotor Publico inter-
ino Capitao Mauricio Ribeiro
de Mordova, fiz este termo. Eu Joz
Luis Pereira assinado assinado

Assin

Nos fous concluidos de Jm. Mu-
nicipal Doutor Francisco Fer-
reira Lima deo Ferreira Cavale-
cante Lima, fiz este termo. Eu Joz
Luis Pereira assinado assinado

Assin

Intima-se o delegado, para
a deligencia requerida
em feito com a presenca
brevidade. Lagos 2 de
Abril de 88 ced. Luis

Data

Em data supra rubri estes autos
de mais do Delegado de Policia deo de Jm
Municipal Doutor Francisco Ferreira
Cavalecante Lima, fiz este termo. Eu
Joz Luis Pereira assinado assinado

Ep.
As facs concluidas do Delgado de
Pheira Candido Joz Pereira de Anora
de: p[er] este termo. In Joz Luis
Pereira escrivão (Escrivão)

Ep.
Pracida-se o empimento Pheira.
avido-se os Testamentos
Jose Augusto Alves, Joz Fructo
Mouzes Archaio, Dominges Pitt,
p[er] o que Mareo e Dia de manha
no Officio Div na Sala da Camara
Lagos 3 de Abril de 1888.

Archie.

Data
Em Data Supra rubri atas an-
tos de mai do Delgado de Pheira
Candido Joz Pereira de Anora,
p[er] este termo. In Joz Luis Pe-
reira escrivão (Escrivão)

Inquirito Policial

Das quatro dias do mes de Abril
 o Inspector Antonio de Faria e Costa
 nesta Cidade de Lagos na Sala
 das Sessões da Camara, pre-
 sente o Deputado de Policia Can-
 dido Joze Teodoro de Andrade, o
 Offensor Publico anterior
 Capitão Mauricio Roberto
 de Moura, feruzente do Rio Si-
 colan, foras denunciadas sum-
 maria mente as testemunhas
 conformu segue. Primeira tes. 1.^a Teste-
 munha, Domingos Leite Ju-
 nior de vinte e cinco annos,
 Casado, natural de Vila Rica,
 pedrino. O Deputado Mr. Teodoro
 o juramento de Ser Sento Gran-
 gthos. Interrogado que sabia
 com certeza a prisão de Nicolau
 Antonio de Alencar, e por que
 motivo fora preso. Respon-
 deu que no dia vinte e um de mes
 passado, estando elle respondente
 no circo de Cavalinhos as dez ho-
 ras da noite mais ou menos, ou-
 vio o barulho fora, e saindo a
 ver que era, vio o Rio de Janeiro
 Gaspar Corrado e vio o Deputado
 dar a ordem de prisão; e seguindo
 algumas passias de por fora o rio,
 para effectuar a prisão, a segun-

a alguma distancia vio chegar a
aqui a policia Jay Augusto, e m-
tas a policia de campo effectuar a
Armas, e Rio que tinha um facão
em punhado, atirou-lhe um gol-
pe a policia pôde rebater, e diri-
gio do mesmo um golpe de plom-
bacio, mas sabe se o offendeu, m-
tas o Rio pruzente dando de novo
com o facão na policia este ca-
hiu, e o Rio foi sobre elle como
para ferir-o Caído como estava,
por um o liberto Cayres enten-
do as mãos no rosto e impellido
e visto assim a ser ferido a
atto policia. Em d'ahi Saiu Cor-
rendo o Rio, e ao passar a Casa
de Filippinho, o Rio recubrio uma
pedrada que o derrubou, e ahi
o Delgado mandou que elle de-
pachto e prendesse, a quem ne-
gou-se por estar desarmado
mado, e elle offendeu sem ar-
mas. Em d'ahi o Rio levantou-
se e sahio Correndo e entrou na
Casa do Senhor Capitão Pedro
Jay Leite Junior, a qual tirando-
o porra fora de sua Casa e en-
trou no Delgado. Disse
que Antonio-João o mesmo João
Borges de Amaral e Castro, que
tendo ido acudir a mesma Anna
de sua propriedade por utana

estava chamada pelo Rio na
manhã de Lawrence Baptis-
ta, ao chegar ali presumto ao
rio se espantou e ficou na agui-
la, e o rio respondendo lhe disse:

Cordeiro e i isto - atirando lhe
um pontaco com o facão, que
Borges respondeu-se com uma
pacaal. Disse que sabe que
orio era intrigado com João Bor-
ges por causa da Refronda re-
crava Lima por que antes o
rio havia seduzido a dita escrava
e carregado para o litoral, a qual
foi-lhe tomada em Cambinho.

Quada mais disse. Polício
foi dito que o depoimento da tes-
temunha e os seus Verdades
pois elle e quem foi desmora-
dor que a curria matar, pois
elle foi atacado por João Bor-
ges e João Tractor. E pela tes-
temunha foi dito que testemunhava
esses depoimentos por ser Verda-
deiro. Segunda testemunha 2º Teste
que se suposto a Luis de Ponte
sem furos de idade mais ou
menos, solteiro, natural de
Paraguay, guarda Policial.

Disse que na noite de Ponte sem
de um passado, catando elle no
portante no barracão de Ordeman-
ca do Deputado de Policia, e amir-

enquanto barulho na rua, Saio e
atendo a quem era, e via pessoas
e rio prante Com um grande
facaço na mão e Correndo, e
uitas o Delgado e Policia or
Armon qm e Prindusum, e
Saio de lla um Segurmento do
rio para effectuar a prisa, um
distancia de seis braças mais
Quinmos, ja achou um indi-
viduo que lla Depante mas co-
nhesce Segur do rio, pelas
Costas, e o rio deligencia para
rio mas individuo Com crup-
culo facas atirando pontacos
para tron, e vendo lla que aquil-
le individuo tinha e Ser fido
atiron um planchaco sobre
o rio, e o Segurto que o Segurano
Chargo, e lla sobre lla
Depante atiron. lla um golpe
que apurar e o rebater partio.
llo a palla do bonst, que llo
respondente vendo. e atirando
atiron sobre o rio umas pan-
cadas mas sabendo se o ferro
na mar; Disse que Com a gar-
cada que o rio llo de, llo respon-
dente Caio, e utando o rio quran-
do a proutar o llo estar Caio,
vio sobre lla para o firo, e foi
impedido por que o mesmo in-
dividuo tomou a Segurar do rio

do Rio de Janeiro tempo de elle se man-
 tava. Emahi tentando elle pe-
 rir o homem que o segurava, us-
 te tomou a largal-p, e o Rio de
 correu ahi cefto ponto que cahio
 e dahi levantando-se de novo e foi
 entrar na Casa de Senhor Capiti-
 tas Lute. Qual informado, in-
 tron e trouxe o Rio e entregou
 ao Deputado de Oude via para a
 Cadida. Quada mais de.

Pelo Rio foi dito ser umos verda-
 dero e Depoimento da testemunha

Pela testemunha foi dito que
 sustentava o seu Depoimento.

Eledo por conform assignou
 a seu voto Testemato Pedro Ba-
 ptista. Testemato Testemato. 3^o Testemato.

João Inácio, idade de vinte nove
 annos, Casado, natural deste
 Reino jornaleiro, Ser Outeiro.
 um verda. Testemato ju-
 rado aos Santos Evangelhos e
 prometto de ser a Verdade. Dize
 que noite de vinte um, estando
 elle respondente conversando com
 a Senhora de Carreira, Ouve Con-
 versação ditta dentro da Mangueira
 de Lourenço Baptista, e sendo
 attendo um que era o Rio que
 atirava com uma escrava
 de João Borges, e dahi a pouco
 chegou João Borges, e dirigindo-se

1
e dizendo de o rio presentou-me
que o mafoso e' meu Heolam, entao
nao o respita ninguém? A res-
posta do rio foi arrancao de um
paeas e atirar um pontao em
Joao Borges, qual defendendo se
retirou e por atraz delli res-
pondente, dizendo ja te arran-
jo; foi ainda que o rio atirou
segundo pontao em Joao Bor-
ges, e qual elle respondente tirou
rebattendo com uma bengala
que tinha na mão. Emahi
o rio saiu correndo, e Joao Borges
votando com o Delgado, este or-
deinou que se mandassem o rio
e saudo o povo e um policia
para o prender, e quando elle
ali chegou o policia estava caido
e alyas o dequero por que mu-
ta devaria o rio que fizo o po-
licia caido como estava, e foi
obstado pelo mesmo Mayras.

Em quando se viu o rio
correr, e a pouca distancia ca-
io por effeito de uma pedrada,
por um levantamento se foi entrar
na Casa dosinhos Capitao Pedro
Lito, aonde este o entregou ao
Delgado. Pelo rio foi feito que na
manha vendamos o experimento
da testemunha que e' comprada,
tanto que na entregaada com Joao

João Borges, e si agora ficarem
acordados, e em a testamentaria esta-
va com a rapada. Pela teste-
mentaria foi pelo que sustentava
o seu depoimento por ser verdadei-
ro. E lido por conformem e por não
saber o nome assignou a seu nome
Jose Jardim de Mello. Em Jy. São
Pernambuco desceu.

Gaudente J. B. de Andrade
Domingos Leite Junior
Fátima Dias Baptista
Jose Jordão de Mello
Mauro Ribeiro e Cordova

Uhu

Em dia de Abril de mil e cento e tantas
e tantas e de mil e tantas e de La-
go um novo Cantorio foy entre
outros com o nome de Jy. de Lago ao
Poboador de Lago e de Lago e de Lago
e de Lago e de Lago e de Lago e de Lago.
Em Jy. São Pernambuco desceu.

Sp

em tempo de a testamentaria, e de
os de Lago e de Lago e de Lago e de Lago
na sala da Camara, as 10 horas
Lago e de Lago de 1888

Andrade

Data

Em acto de Abril de mil e cento e tantas
e de tantas e de mil e tantas e de La-
go um novo Cantorio foy entre

subscrito por mano de Juan
Munoz de los Dolores de Policia
Candado por Ramon de Andrade, y fir-
mado de otro. En San Juan Puerto Ri-
co a 20 de Mayo de 1889.

Quedó en su lugar a las 10 de la ma-
ñana del 20 de Mayo de 1889
Dado en San Juan a las 10 de la ma-
ñana del 20 de Abril 1889

Juan Munoz

Testemunha

Nos nove dias do mes de Abril
 de mil e setecentos e setenta e sete
 nesta Cidade de Lagos na Casa
 da Camara Municipal pre-
 sente o Delgado de Policia Con-
 de J. Pereira de Andrade, foi
 comparecido o preso Teodoro An-
 tonio de Medeiros a quem o
 dezo de Medeiros, e foi em sua
 propria assignada a Testemu-
 nha seguinte. Teodoro Teste-
 munha Manoel Busto. Nos-
 todia que foi dado com o nome
 de Manoel Anhaya. Dado
 que passou por muito tempo em
 Solheiro, natural do Parana,
 porualino, Vive de Ser Carnei-
 ro. Nos costumes disse nada.

Testemunha jurada aos Sen-
 tores Manoel de S. e prometteram di-
 zer a Verdade. Inquirido
 como se deu o facto se souz que-
 lo o Rio Pruzante. Respon-
 deu que estando no barracão ou-
 ro um grito, e de seguida se para
 esse lado do grito, viu Joao Bor-
 que com o falo mettido no bra-
 co, e o Rio Pruzante com um
 faccao na maõ, e fuzio, ao
 chegar Joao Borges disse ao Rio
 Pruzante que vass das partes ao

ao Delegado, e seguiu para as bar-
racas com a filha e o Delegado,
e como o rio seguisse a tope de
São Roque com o facão na
mão, elle e outros o acompa-
nharam a fim de irictarem al-
guma ordem. Logo a se-
te tempo já estando o Delegado
na porta do barracas, pediu
non a presença do rio, e então il-
le respondeu seguiu a tope do
rio e a pequena distancia o al-
cunso, e a darrou por de tope,
que neste tempo chegou um po-
licia e o rio que estava vindo
seguiu por elle respondente, de-
pois com o facão que tinha na
mão e o Policia veio com a
peneira que recebeu, e tendo
elle respondente o cargo, voltou
em procura do Chapim que pa-
ria perdido, e não achou ma-
is nada. Deu que o Policia
logo que chegou deu com a ti-
lha na mão, no rio. E mandou
seus vizinhos. Dada a palavra
ao rio. Deu que a testemunha
fallou a verdade, por em elle respon-
dente não deu ao Policia. Esta
testemunha foi dita que se con-
tava a seu respondente, que sen-
do lido por estas confissões as-
segurou a seu cargo por elle não

nao saber como Fortunato
Deas Baptista, e a cargo do rei
pela mesma Camara Municipal
Morrer de Silveira. In Joz. Sim
Curra curra curra

Candido José de Andrade.
Fortunato Dias Baptista
Amarcio Morcira De S.

Off.
E na mesma data retro fizeo
voto antes Concluzao do Juri de
de Delgado de Oliveira Candido
Joz. Curra de Andrade, fizeo este
voto. In Joz. Sim Curra curra
curra curra

Off.
por qd precedente o auto de corpo
de Delito. falthas aines;
E remet se os Proq. antes ao
Promotor Publico da Camara
e em humido do Sr. Joz. Curra
municipal.

A hum dos Testemunhas em quisi-
dos. em Pico mais, Joz. de Castro
Joz. Curra de Andrade de Baptista
Lagos e de Abril de 1838
Candido José de Andrade.

Data
em data supra recubi antes
de mais de Delgado de Oliveira Cam-
ara Joz. Curra de Andrade, fizeo
este voto. In Joz. Sim Curra

Curra unum liberum

Respecto auctores do Jm Municipal Doutor Francisco Ferreira Cavaleante Lino, e
per este termo. In Jm San Paulo n.
Pernambuco

Chº

Requerer a esse Promotor
Leques 7 em 2 de Maio de 83
Leos Lins

Data em 9-

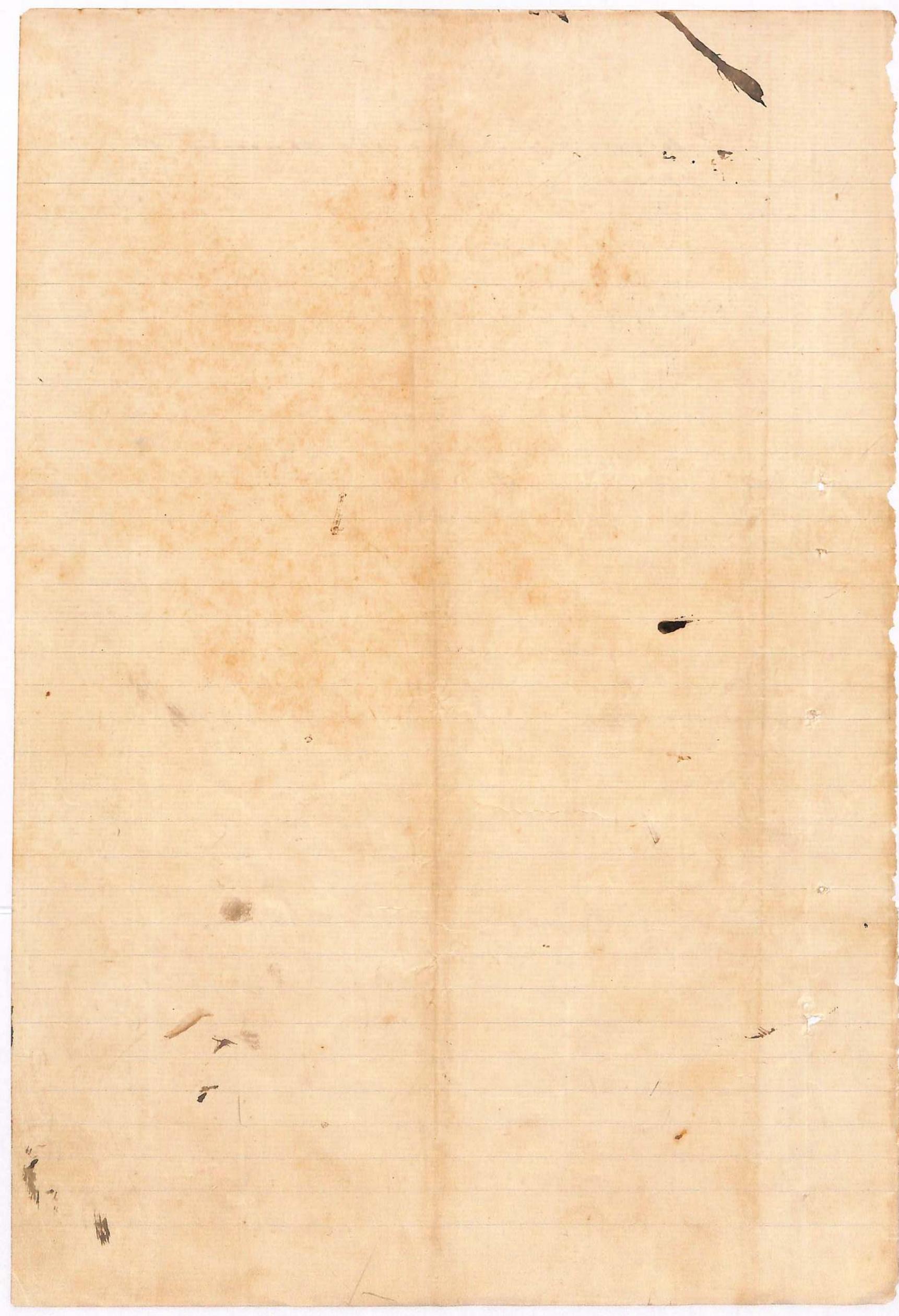
In data supra reubi setor auctores do
município do Jm Municipal Doutor
Francisco Ferreira Cavaleante Lino,
per este termo. In Jm San Paulo
Pernambuco

Edeltes Jm Ferreira do Promoto
tor Publico e Jm Capitão Man-
ricio Ribeiro de Almeida e Jm
este termo. In Jm San Paulo
Pernambuco

Declino Jo men substituto
com Jurisdicção Leques 17
em 2 de Maio de 83 Leos Lins
Data

In data supra reubi setor auctores
do município do Jm Municipal Dou-
tor Francisco Ferreira Cavale-
ante Lino, per este termo. In

Rec. J. J. Linn. P. ...
Munich



O Camarão condena a multa imposta
 a Pedro Nicolau Antonio de Almeida
 para vir jurar testemunha no pro-
 cesso de V. Exa. Lages 14 de Abril
 de 1838. In J. de Lima Pereira

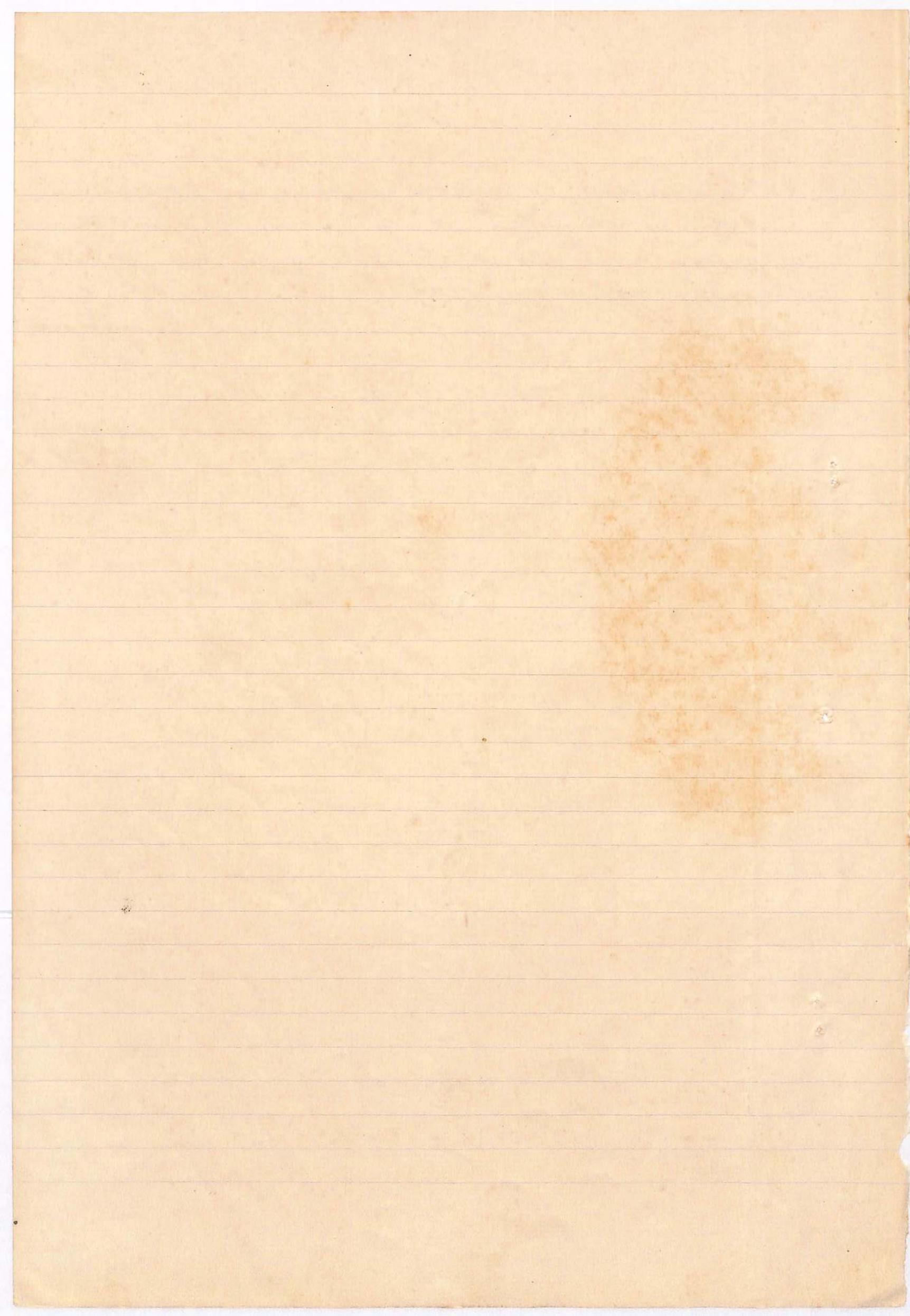
(Assom)

Lima e Silva

Rec. de V. Exa. Constante da portaria
 supra, Cidade de Lages 14 de Abril de
 1838.

Barceiro,

Faturato Dias Baptista



Qualificação do Sr

Das dezante dias do mez de Abril do anno de 1855 no officio de Procurador do Sr. Juiz de Direito desta Cidade de Laguna na Sala da Camara Municipal Presente Sr. Municipal Supplemento Officiado Sr. Antonio Lima e Silva, procedeu o mesmo Juiz a qualificação do Sr. pela forma seguinte:

Perguntado qual seu nome? Respondeu chamar-se Nicolau Antonio de Medeiros. Dizem ser filho? Disse ser de Antonio de Medeiros. Qual idade tinha? Disse ter trinta e um annos. Qual o seu estado? Disse ser solteiro. De onde era natural? Disse ser da Cidade de Pastoreo desta Provincia. Qual a sua nacionalidade? Disse ser brasileiro. Qual a sua profissao? Disse ser Sapateiro. Qual o tempo de sua residencia? Disse que festeja quize annos cumprendo sempre na Cadeira da Capital desta Provincia, e logo que cumpriu o tempo para esta Cidade aonde reside a nove annos mais ou menos. Se sabia escrever? Respondeu que não sabia. E como nada mais respondeu mandou Juiz lavrar este auto

que pulso não sabo reseruo assig-
non a San Paço Fortunato Dias Ba-
ptista. Des Joz Sim Perreira scri-
vao descom.

José Antunes de Lima e Silva
Fortunato Dias Baptista

Qualificação do Juro
Assinhada

Ulozo em segunda do auto supra
dito, perante o mesmo Joz Joz
Saturnino Lima e Silva, e do mate
processo natural do Promotor Pu-
blico porão requeridas as testem-
unhas abainda p'ra este termo. Em
Joz Sim Perreira scrivao descom.

1.ª Testemunha

Saturnino Gonçalves Perreira de Sil-
va, idade qu'vise ter trinta e seis
annos, Casado natural de Para-
ná, Residente e negociante nesta
Cidade. Aos juramentos disse
nada. Testemunha jurada a os
Santos Evangelhos e promette di-
zer a verdade, sem subra e pro-
quidade de factos.

Sugetado pelo
Contudo da Domicilio a folhas duas.

Assinhado em no dia vinte
e um do mez passado, Anno de mil e oitocentos e oitenta e cinco
M. Proprietario no barracão, annos

ummo barulho fora, e na qualidade
 de Delegado de Policia, veio a attender
 o barulho, e ao chegar para sair para
 a rua encontrou ao Bosque do Ama-
 ral o portão que vinha de elle trazendo
 um fella enfiado no braco e fingian-
 do-se que o rio pruzente d'abre-dira;
 Logo a este tempo passou o rio pruzen-
 te correndo com um faccão no braco
 e varias pessoas d'incignia, e ahi
 elle respondente na qualidade de Del-
 gado de policia deu voz de prisão ao
 rio, qual ou porquem o não fizesse,
 ou por não fender ser primo conti-
 nuou a correr, e então elle mandou
 ao policia Joffe Augusto Thom que fizes-
 se effectiva a prisão do rio. Logo se-
 guindo o policia e elle respondente
 um fucignia do rio, a pouca dis-
 tancia cozei Cairo, e então o policia
 chegando a sua decencia deu-lhe um
 plançaco e refado; Logo o rio
 continuando a correr a correr, foi se-
 guido pelas costas pelo liberto Mayras,
 e ahi o rio procurava fizee as fins-
 sero Mayras com o faccão que tinha
 empunhado, mas chegando a este
 tempo o policia Joffe Augusto, deu
 um plançaco no rio, e Mayras o
 largou, e então o rio atirando um
 golpe de faccão contra o policia, em
 direcção a Cabana, e d'ite golpe at-
 tingindo o mesmo policia voltou

contou-me a falta do bone, e pelo caso
da Cabeca de policia, bem como um
pala que o mesmo tinha, e o polica
receber um sequida uma fuma-
da de facca de Rio Dirigido a plan-
ca, Cahio. Seu Rio continuou a
correr perseguido pela policia e
povo, porfim adiante recebeu uma
pedrada e Cahio, mas não pudo
oas chegar a elle por estar com o
facca na mão e Rio levantan-
do-se, deu nova corrida, e foi re-
fugiarse em casa do Capitão Leite
de onde este o prendeu ainda com
o facca, e entregou a policia de
onde veio para a cadeia. Umada
mais disse. Dada a palavra ao
Rio por este foi dito nada ter a
contatar, em se fugio foi por não
avir a vda a puzar quem lhe deu o
Delgado. Umada mais disse.
Effeito seu depoimento por confer-
m assignou e atago do Rio por
não saber escrever assignou Fir-
mado Dias Baptista. In foy
João Pereira e outros (assinam).

Lima e Silva

Saturino Gancalves Pereira da Silva.
Firmado Dias Baptista

Carteiro que notou a testemunha
na forma da Lei e se deu o seguinte

Prima reunião do Conselho.
Lima e Silva

Manoel e Mariano Pereira
Festunato Dias Baptista

Certifico que assisti a ~~testemunha~~
na forma da Lei e ficou sci-
ente de quem sou. Lagos 17 de Abril de
1899

Osrs José Simão Pereira
D. Festunato

Por Decreto do Sr. J. J. de Almeida
da Costa, juiz de fora, substituo, natu-
ral de Paraguaray, guarda da força
policiaal desta Província. Nos cus-
tos de quem nada. Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos, pro-
mittendo dizer a verdade de quem sou-
ber e jurando de não fazer. Inqui-
rido pelo Conselho da Província a fo-
rmas duas. Respondendo que
estando elle no baracão na noite de
vinte e um de um passado, e ouvindo
barulho fora da casa para vir algu-
ma, e vio o Sr. Com um facão em
punho e correndo, ao tempo que tam-
bem sahia o Diligado, e que a elle che-
gava João Pereira vindo a P. M. de
deito, depois ao Diligado que prendeu-
se ao Sr. e não viu-se na residência
de Amatabo. Sem immediatamente
o Diligado deu voz de P. M. de rio, e

e Odiou que puzesse Orio. Em con-
 tinuando Orio a Correr, elle respondem-
 te Sahio-lhe um pringuicão, e a poucos
 passos elle tratou-milha vin um gai-
 lano arriado ao rio pela cintura
 e o rio procurava proir a pessoa que
 o segurava; a este tempo elle tratou-
 milha chisou e orio pringente atriou-lhe
 um pontaco que elle rebatou com a
 espada, e orio atriou-lhe um golpe
 com o facão que cortou-lhe a aba do
 bonet, e o descobrio, e intão elle tratou-
 milha deo-lhe um plançaco, foi quan-
 do o individuo que segurava Orio o
 largou, e orio dando-lhe um plan-
 çaco, elle tratou-milha Cahio e orio
 veio sobre elle para o pringendo
 O mesmo individuo tornou a segu-
 rar Orio e defendeu-o de ser ferido.

Em intão Orio Correu e adiante
 Cahio, ao tempo em que se deuio um
 tiro, e pilgando elle tratou-milha que
 havia-se p tirado Orio gritou: Mãe
 Mahim Omgro: Em Sahio Orio
 levantou-se e Sahio Correndo para
 a Casa do Capitão Leite aonde se
 refugiou, e D'onde foi intregue a pro-
 tiffio bem como o facão pelo mes-
 mo Capitão Leite. Quada mais
 disse. Dada a palavra ao rio por
 este foi dito nada ter a contestar a
 testemunha por que havia dito a
 verdade. Queo seu depoimento por

conforme a porção de saber os nomes as-
seguiu a seu rago Fortunato Dias Ba-
bista, e arago de Dio pela mesma Cai-
da Geraldo da Silva Bastard. In foy
Am Perra resumão Resum.

Lima e Silva

Fortunato Dias Bastista
Geraldo da Silva Bastard.

Atestifico que intimi a testemu-
nha na forma da Lei e ficou assim
de que sou pi. Lagos 17 de Abril
1939

Des. José Luis Pereira

Que

In deporto de Abril de mil e cento e tantos ai-
tupe a este estado Cidad de Lagos um
mum Cartorio para estes autos Conlu-
sas por quem Tribal do Muro Suplen-
te, aos autos D. Jm Municipal Fran-
cisco Pereira Cavaleante Lima, e se
este termo. In foy Am Perra resumão
Resum.

Que

e l'ones o dia 23 de Abril, p
sua irregularidade os testemunhos
e que factis
Lagos 21 de Abril

Data

Em data supra vaci os autos
de mão do Jm Municipal Doutor

Doutor Francisco Ferreira Casal-
Couto Lins, fize este termo. Em
10 de Maio de 1777 em
Lisboa.

F. Manoel.





Excmo. Sr. Francisco Ferreira Ca-
valante Sec. Jm Municipal do
Termo de Lagos na forma da Lei

Mando a qualquer Official de Jus-
tica a quem deti por aprezentado
qm qm seu Compromisso notifi-
qm as testemunhas Joao Borges
do Amaral e Castro, Joao Duarte,
e a informante Anna para Com-
parecerem neste Juro no dia 23
do corrente as dez horas da ma-
nha em casa de minha Exidun-
cia e ali deporrem qm sabem
a cerca do processo Crime no
qual e authora a Justica de
Nicolas Antonio de Alveiri-
ras, Cidadão e Promotor Publico
da Comarca, e o Rio preso pa-
ra assistir. Qm se Cum-
pra sob as penas da Lei.

Lagos 22 de Abril 1888. Eu
Joseph Pereira Soares qm
Preside. Fran. Cav. Sec. Jm

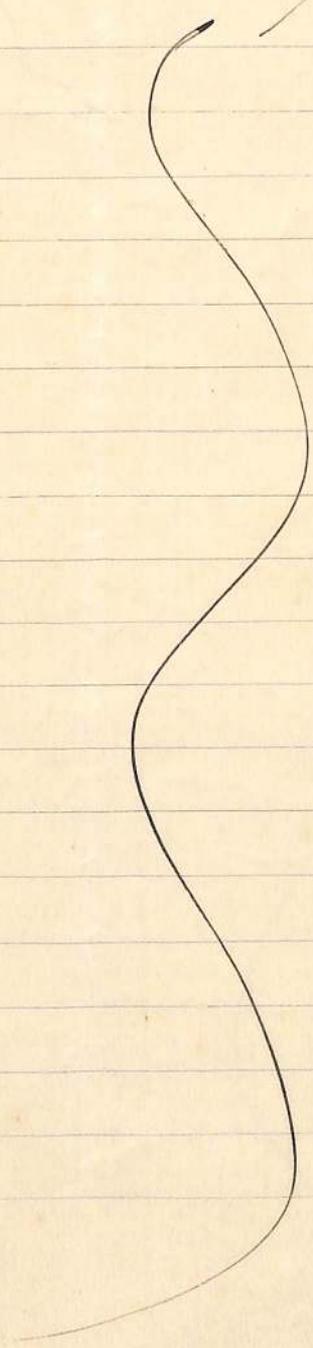
Carta fidei e dou fe' tu, offici-
al de Justica, o bazo a Signodo qm
em Compromisso do Mandado.
Retro notifiq'uei as testemu-
nhas Constantes do mesmo man-
dado e Promotor Publico da
Comarca, e o Rio e fidei como
aque da fidei cidade de Lagos 22
de abril de 1888.

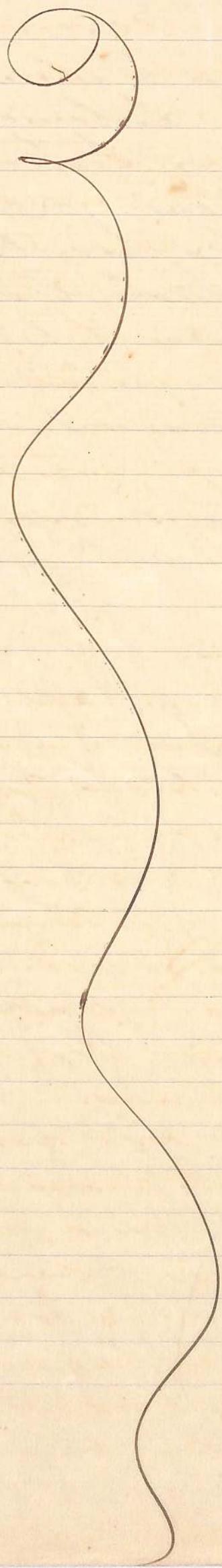
Jose Botthozan de Oliveira

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mirrored across a central vertical line.]

Haruário condena a multa prisen-
 ca o preso Nicolau Antonio de Alencar
 ros para ser julgado sistemáticas no
 processo a qual responde. Lagos 23 de
 Abril 1838. In the top corner there is a
 circular stamp containing the text "Fran. Luis Luis"
 Below the stamp, the text continues:
 Recetur a preso constantemente da portaria -
 supra, que fica recolhido na mesma
 prisão. Cidade de Lagos 23 de Abril de
 1838.

Haruário
 Fortunato Dias Baptista





Termo de resolução

Los veinte e tres dias de mayo
de Abril de mil ochocientos e setenta
e cinco en esta Real Ciudad de Lagos
en una de las sesiones de la
Municipal Doctor Francisco
Carrero Carabancha Sino, pre-
sente e Promotor Publico de la
manga Doctor Alvaro de los San-
tos Curia, e otros ante pro-
cesos, por los referidos en los
terminos abovesados, y en este ter-
mino. Los señores Sines Curia escri-
vian *(Alcaldia)*.

4ª Sesión

Juan Borges de Amaral e
Castro, Alentejo, seis años
de edad, Asturiano, natural deste
Termino, Cuadrado. Los cuales
uno liase nada. Se man-
dó jurada a los señores Fran-
gustos e Promotor de los
dado de que se buscase e pro-
curase de lo pasado. Inquirido por la
Junta a los señores de mas.

Después que estando en Barra-
cos en noche de veinte e tres de
Mayo de corriente año fue
chamada por asientos de la
Junta el Sr. Juan Borges de A-
maral e de curia de los señores
esta noche. Los señores de soc-
orro de la Junta referida.

que tanto a denunciado por quem
 he perdido the licença de Ca-
 lar de Cam dea serava, elle
 referendo d'aguelha de guerra
 pello Provedor the negativa-
 mente, pelo que elle testemunha
 não amia tambem ao Com-
 mendo, e deu lugar a que o de-
 denunciado por quem he perdido
 se de contra elle procurando
 seguir a mesma para um
 para o destino com o fim de
 realizarem o seu almejado
 Estado mais visse. Dado
 a Salvação ao Rio por este foi
 dito que foi agredido um Pri-
 meiro lugar com improperios
 e depois fez improperios pelo de-
 uho João Borges de Amaral
 e outro, que chamado de pouco
 e Prestada procurava ferir o che-
 gando ali a desparar the mun-
 dero, e na mesma ocasião che-
 gan João Trinto que auxiliava
 sem agredos e como elle reco-
 nheceu a desigualdade de la-
 ta procurou fugir, entrando
 na mesma desparação na Casa
 do Capitão Pedro Jay Sute Junios
 que era a seu Provedor e o acom-
 ethava sempre para o bem.
 Pello testemunha foi dito que
 sustentava a seu Desamento
 Sendo lido seu Desamento

Depoimento, que sendo lido e
por estas conformes assig-
nan, e a cargo do Sr. Juiz de
Saiba, e Sr. Juiz de Officio
Incarpo Joz. Pereira de Sousa.
Do Joz. Maria Pereira comrao
Joz. Alvarado. Quem hies
João Borges de Alm. e Castro,
Albino de Castro, Sr.
Vitorino J. Sr. de Castro

Carteira que nutrum a testa-
mumha na forma da Lei
picon de cento e quarenta e pi.
Lays 23 de Abril 1888

Joz. Luis Pereira

1º Depoimento.

Anna e Maria de Dona Estel-
vina Borges de Amaral e Cas-
tro, de parto casadas, sottilra
natural do duto termo. Joz.
M. não se fixo p. o momento.

Ingressada pela denuncia a
pallas duas. Suspeito que
tinha amizade no denunciado
p. o momento mantendo seijos de
Joz. de Carlos de, Sr. Joz. que
na noite em que se deu o facto
de Joz. constata denuncia, achou-
passe elle no Barracão, Joz.
de ali a parum o denunciado

anunciado prazente armado de
facaes e pistolla agridina e im-
bakunite amedando matata.

Vista occorrido gubando pro
ocorrido a Parahyba e em se-
nhor um Sena Dofra e ella diste
mucha proceua sair do lugar
do Conflicto sendo por esse moti-
vo que não pode saber de quem se
passou depois. Perguntada se
tinha fugido em algum tempo
para Santa Catharina a Conce-
lho do rio? Disse que sim, por-
ra alli tinha se dirigido, porém
não a Concelho do rio. Disse a-
inda que annia dizer que entre
o denunciado prazente e a Sena Dofra
havia intriga, porém ig-
norando o motivo dessa intriga
Quada mais disse. Duda a
palavra ao rio por este foi dito
que proctipava delinquente
contra o departamento da Testem-
nha, pois, ella renova a tacha
promessa a Sena Dofra e libertada
no Caro um que ella o amasse
em seu departamento, posto que il-
la não se achava na occorrido do
conflicto e por consequente nada
podia informar. Esta Testem-
nha foi dito que sustentava o seu
departamento, que sendo lido por os
Senas Compadre assignou a Sena Dofra
e Capelão e Marquês Urbano e Cro-

13
Cordova, e alago do Rio pela uma
ma Camara Joz. Battazan de
Oliveira. Os Joz. Luiz Perro
summao de serm. Ser. Luis
Mauricio Rib. e Cordova,
e Alim. ordo. P. e
Joz. Battazan de Cordova

Cartifico que na pessoa de Joz.
Borges de Amaral e outro intimo
destruira a uma na forma da
Lei de 20 de Abril de
1889
Luiz Perro
J. a. Futura.

Joz. Perro, idade que disse ter vin-
te e nove annos, creado, natural d'
este termo jornaliero. Nos annos
uns dez e nada. Testam. m. h. ju-
rada aos Santos Evangelhos. pro-
mittim dizer a Verdade sem san-
brose. Honrabilidade de Joz. Perro. Augur
redo pelo Conselho do Municipio
a foz das Duzas. Disse que
estando na Soudade de Barraeac
Luzio um grande Sossoro d'Voz
altas, offrendo-se para a guerra
lugas de Ephe. Sibiliosas Vozes. Augura
mas no monte Joz. Perro de
Luzioal perguntando que ma-
fosa na effete, em acto conti-
mo vio o Sossoro de Joz. Perro pro-

Procurar fazer a João Borges com
 a facca que se achava armado.
 Pedindo elle a testemunha ao de-
 nunciado que depositasse o seu
 sustento e que se retirasse, porém
 este não attendendo e de novo
 se armada nova golpe no mes-
 mo João Borges tendo elle tido
 a testemunha e corrido de uma banga-
 la que tinha para rebater os
 golpes que o denunciado dava,
 vendo esta decarada o mesmo
 João Borges retirou-se dizendo
 queia para parte da Delegacia de
 Policia. Perguntado se sabe
 o motivo que deu lugar a este
 conflicto. Respondeu que sa-
 be por amor dizer ser por cam-
 La a mesma palavra do mesmo
 João Borges com a qual fallava
 se com Pazamento como denun-
 ciado pergunta. Disse ainda
 que sabe por amor dizer que o de-
 denunciado pergunta procurando
 de saber se da Policia registio
 a prisão chegando até a fazer
 um delicto, e procurava respu-
 gna-se na Casa do Capitão
 Pedro Leite onde fora preso pelo
 mesmo Capitão. Enxada mais
 deu. Dada a palavra que se
 disse que contestava o depoimento
 da testemunha porque sabia que
 elle sendo inimigo de João Borges

Borges aquella havia de torna-
se amigo com o fim de unidos pro-
ceguir. Tanto que na occasião
do conflicto a testemunha havia
aparecido com uma espada pro-
curando ferir-o. Não conseguindo
por um por elle ter corrido da en-
dio. He uma pedra que o feu cair,
facto este que muitas pessoas pu-
deram ver. Quada mais dis-
se. Chido seu depoimento por con-
formar por não saber os nomes as-
segurar a seu cargo. Benedicto Soares
Soanha, e abago do rio pela mes-
ma causa. Vidal J. P. Perreira & An-
drade. Cur. l. r.

Benedicto Soares Soanha
Albis ou J. r. l. r.
Vidal J. P. Perreira & An-
drade.

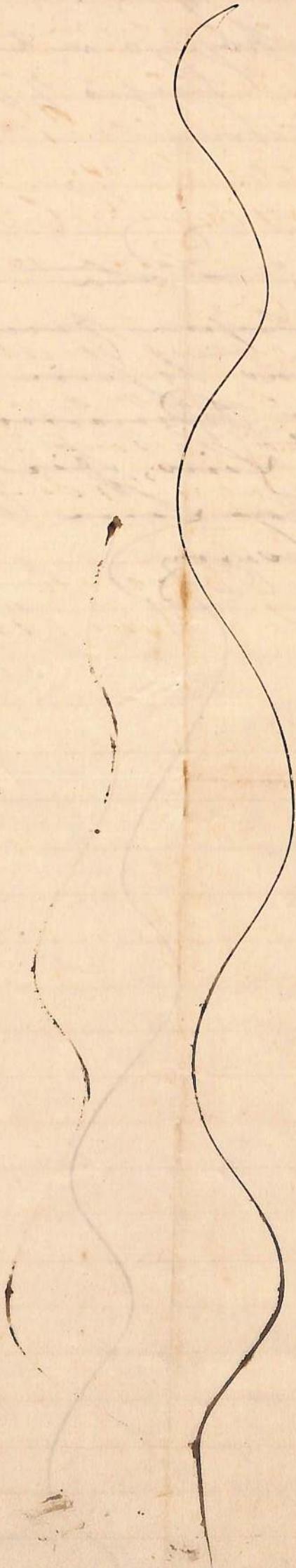
Certifico que intimi a testem-
nha na forma da Lei, e ficou
segundo o que se deu pi. Lagos, 23 de
Abril 1899

Luiz Perreira

Chm

Que data supra faço este au-
tor concluso ao Jm Municipal
Suplente Capital de Lago ao Jm Mun-
cipal Doutor Francisco Ferreira
Carvalheiro Lins, fin este termo.
Em Jm Luiz Perreira recuado
que Recusado.

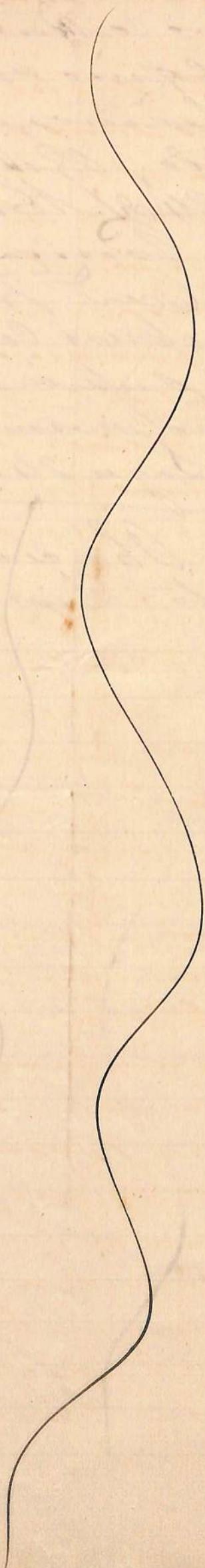
[Faint, illegible handwriting on lined paper]



Camarero Contina a minha
 Pruzima de Quis Nicolau An-
 tonio de Medeiros, Afim de ser
 interrogado. Que compra
 Sagas 24 de Abril 1838. En
 p[ro]p[ri]a compra p[ro]prio
 (assinado) Luiz Pires
 Recebi expresso Constante de
 p[ro]p[ri]a de Sagas a que ficam
 catido na mesma Pizão, lin-
 du de Sagas 24 de Abril de
 1838.

Paraceiro
 Fortunato Dias Baptista

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Interrogatorio a cívico.

Los veinte quatro dias de mayo
 de Abril de anno de mil setecientos
 ochenta e siete desta Ciudad de
 Lagos en forma de Vigilancia de
 Jem Municipal Doctor Fran-
 cisco Ferron Cavaleante. Los
 yzquierdo de nombre Jim, por con-
 ducido a preso Nicolas Anto-
 nio de Medeiros, herido de ferros e
 sin coaccão alguna, Jim pas-
 san a interrogatorio de modo
 siguiente: Preguntado qual
 es su nombre. Responden cha-
 marse de nombre Antonio de
 Medeiros. Dónde era natural?
 Dize ser de Santa Catharina.

Dónde mora? Dize ser desta
 Ciudad en casa de Capitan Pedro
 Lito. Qual a sua profissão?

Dize ser Sapateiro e barbeiro.
 Soudo natural do tempo em que
 se deu o delicto? Dize que se
 dava no barracão desta Ciudad.

Conhece a testemunhas que
 juravaõ no processo. Respon-
 de que conhece. Preguntado
 se tem alguma motivo particu-
 lar a esse attribua a dimmissão?

Responden que tem e i' Jim João
 Borges e João Duarte São seus
 inimigos. Tem factos a al-
 legar em favor de Jim e justifi-

justiſſimum maſtrum ſua
ſimbecilla? Reſponden
que ſum, e hi qui eſta ſum.
Conte uſi ſor ſtriga de João
Borges e João Pinheiro eſta ſo
fundo. E como nada mais
reſponden nem the ſai preſum
tado mandou o Juiſ. Barros
ſpuzante ante ſon pro nas
ſabre ſerem aduſorados os
Iſtumentos Kapſtao Thomas
Antonio de Oliveira, e Antonio
Luis Moritz de Carvalho. Em
ſop Luis Correa ſerem descri
leont hirs

Thomas Ant^o de Oliveira
Antonio de Moritz de Carvalho

Em
Em vinte e quatro de Abril de mil
eſto ante ſor ſtriga eſto mta
Cidade de Lagoa um ſum Cato
rio ſoco uſu ante Cuidador do
Juiſ. Municipal Doutor Fran
ciſco Ferreira Cavalcanti. Em
ſpuzante ſumo. Em ſop Luis Co
rrea descri

ep

34

Vista no bo. promotor
de leu. Leys 25a Abril
em 22 de Maio

Data

Em data supra recubi estes autos
de mais do Juiz Municipal Doutor
Joannes Thomaz Cavalcante Lins
espe. este termo. In Jjy. Luis Pami-
ra curador (Pecunia)

de Jy.

Em mesma data face estes autos
com Vista ao Doutor Promotor Publi-
co da Comarca Altilia Puzos dos
Santos espe. este termo. In Jjy. Luis
Puzos curador (Pecunia)

Off

Achando-se evidenciada pela prova a reser-
tação do R. requerido que lhe seja dada a
promunha alienciada no artº 116 hypothese
1ª do referido artº, outrossim requerido o mito de
corpo de delicto de J. e ficando tranche, se
antue fagudo-se: me com vista para dar
a denuncia contra g. e direito

Leys 25 de Abril 1885

Promotor Publico
Altilia dos Santos Puzos

Data

Em data desta Reciba; visto antes
de mais do Promotor Publico da
Câmara dos Deputados. Nihil Propono
de Deputados, ipse rate termo. Deo
Joh. Sim. Pereira *(assinado)*

Off.

Qua mensura data os factos com
Senhor adju. Municipal Doutor
Francisco Thomaz Cavaleante
Sousa, ipse rate termo. Deo Joh. Sim.
Pereira *(assinado)*

Off.

Visa em 4 tralhas
porido, entrando em
o original. Leges 25
de Abril e 23 de Maio

Data

Qua mensura data supra rece-
bi visto antes de mais do Senhor
Doutor Juiz Municipal Fran-
cisco Thomaz Cavaleante Sousa,
ipse rate termo. Deo Joh. Sim.
Pereira *(assinado)*

Certifico que retornei a co-
pia original, em 25 de
Leges 25 de Abril 1888.
Deo Joh. Sim. Pereira

Off.

Qua mensura data supra fa-
co visto antes de mais do

ao Amho Doutor Juu Municipal
Francisco Ferraz Caval-
ante Lino, e Juu do termo. In
Joze Luis Ferraz e outros que
Assum.

~~Victor este autor julgo
procedente do b. do b. do b.
6.º de bar. contra o rio pe-
so e Vice Lino e Antonio Al-
deiros,~~

Victor este autor julgo
procedente e de cumprimento do
dele promotor 6.º de bar.
contra o rio peso e Vice Lino
e Antonio Aldeiros, em face
dos depoimentos contestes de
todas as testemunhas, e que o
inquerito policial, e que o for-
meado de culpa. Porque
considerando que o rio inzel-
lido por um motivo frivolo
procurou egresso ao seu de affai-
evado.
Considerando, que se affo a ordem
legaes, e que tena resistencia

E o mais que consta dos autos,
e promissões meuzas nos termos
do art 116, e mais maximo do Cod
Civil, como autor do disturbio
havido no levantamento desta lida
na noite de 21 de ellares do
corrente anno. O referido vem
neste e não se fizesse em que
se achou, e lance o seu nome
no rol dos culpados, fizesse
felo mesmo rol os custos, e que
o condemnas, e arbitro sua fi-
anca em seiscentos mil
reis, revertta se este proce-
so se por fizesse o termo
funes de lei. Lages
29 de Maio de 83
Francisco de Sá e Sá

Por ordem do Officio
e de mais de de
de la lingua e promissão
no processo de lei
Lages
Data

Por ordem de Junho de mil e cento e contos
e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e La-
ges em um Cartorio Publico de
tor de mais do Juiz Municipal da
tor Francisco de Sá e Sá Cavalcanti
e fizesse termo. Eu Juiz Francisco
de Sá e Sá

este termo. In foy Luis Ferraz
escrivão que asscrivi.

Ulysses
Em dezasseis de Junho de mil oitocentos e
setenta e oito nesta Cidade de
Lagoa em um Cartorio face estes
autos concluidos ao senhor Doutor
Joaquim Municipal Francisco Ferraz
da Cavalcante Srs., e fia este ter-
mo. In foy Luis Ferraz escrivão
que asscrivi.

Visto ao Sr. Commovente
p. o promotor e libello
Luzes de 14 de Junho
de 1878
Data

Em dezasseis de Junho de mil
oitocentos e oito nesta
Cidade de Lagoa em um Car-
torio face estes autos de mão
do senhor Doutor Joaquim Municipal
Francisco Ferraz da Ca-
valcante Srs., e fia este termo.
In foy Luis Ferraz escrivão
asscrivi.

De Vista
Em dezasseis de Junho de mil oitocentos
e setenta e oito nesta Cidade
de Lagoa em um Cartorio face
estes autos Com Vista ao Excellen-
tissimo Senhor Doutor Promo-
tor Publico da Comarca de Alagoas

37

Alvaro dos Santos Pereira, e fir
este termo. Em Joz. Luiz Perri
na escrivão que descreve.

Cont. p^a

O crime de recitencia em relação a 1^a parte do artigo
116 do Cod. Crim. compete a decisão final ao juiz de
Direito, tal de a disposição. Lei de 2 de Junho de 1850,
artigos 1^o e 3^o e decretos de 9 de Oct. do ^{ano} m^o anno.

Neste processo não houve perimentos a não ser no proprio
res como se vê do auto de corpo de delicto a f
Como não é a denuncia def. como a pronuncia
e se referem a 2^a parte do artigo 116 do Cod. Crim.
me parece que sendo portanto este crime
de unica ~~competencia~~ competência do ^{Emp.} juiz de Direito
me abstenho de offerecer o libello, salvo
se for a isso ordenado pelos Illustrados e o juiz
de Direito

Lago, 18 de Junho 1888

O Promotor Publico

Alvaro dos Santos Br

Data

Elago no mesmo dia muy e un-
no Supra. declarado em f.ºm. Conto-
rio recubi estes autos d. mãos do Recol-
tissimo Senhor Doutor Promotor
Publico da Comarca Alvaro dos
Santos Pereira, e fiz este termo. Em
Joz. Luiz Perri escrivão descreve.

Chm

Uma mesma data recto face os
tos autos concluidos do Senhor Don.
to José Municipal Francisco
Pimenta Cavalcante Lins e fim este
termo. In foy sem Pimenta escri-
vao escrivao

Chm em 18 de Junho.

Faca-se e concluidos os
os pruz e do. Lays 19 de
Junho de 88 Lays Lins
data

Em data supra recto verso autos
dmas do José Municipal Doutor
Francisco Pimenta Cavalcante
Lins, e fim este termo. In foy sem
Pimenta escrivao

Chm

Uma mesma data supra face
verso autos concluidos do Senhor
Doutor José de Direito da Comar-
ca Paqueta Firma de Garra-
lho e fim este termo. In foy sem
Pimenta escrivao

Chm. Integm hox
dia em foy sem
Chm de Lays e
fim pruz de foy.
Lays de 88 Junho 1888
In foy sem

Off.

38

O art. 5.º do Decreto n.º 709 de
9 de Set. de 1850. O art. 12
S. 7 do Código de process. O
Regulamento da Reforma judici-
ciosa art. 67. determinam o
caso - pelo que entendo - que o
Sen. Dr. Promotor Publico, no process.
do Sci - apremiação e libello, sendo
the caso com vista este process.
Luzes 27 de Junho de 1877.
Teves de Lenc.

Data

Em data supra recibi vitor autor de
mas do Senhor Doutor Jure de Direito
da Comarca Joaquim Lima de Car-
valho, e fir este termo. In Joz. Sim
Pimenta *(assinado)*

Off.

Em data supra faço vitor
autor Conchoso do Senhor Doutor Jure
Municipal Francisco Ferreira Coral
Cavaleiro, e fir este termo. In Joz. Sim
Pimenta *(assinado)*

Visto no Dr. Promotor
da Comarca

Luzes 27 de
Junho e 63 folhas

Data

Eu soube a nome do Juiz de Direito
desto Couto e desta cidade e desta
Cidade de Lagos em nome da
Receita desta cidade de Lagos do Juiz
Municipal Doutor Francisco
Ferreira Cavaleante Juiz, e fiz
este termo. Em foy da Vila de Lagos
seis dias do mes de Junho.

De Vista

Eu soube a nome do Juiz de Direito
desto Couto e desta cidade e desta
Cidade de Lagos em nome da
Receita desta cidade de Lagos do Juiz
Municipal Doutor Francisco
Ferreira Cavaleante Juiz, e fiz
este termo. Em foy da Vila de Lagos
seis dias do mes de Junho.

Com V.ª

Eu soube a nome do Juiz de Direito

Lagos 26 de Junho 1755

Promotor Publico

Alvaro dos Santos Juiz

Data

Eu soube a nome do Juiz de Direito
desto Couto e desta cidade e desta
Cidade de Lagos em nome da
Receita desta cidade de Lagos do Juiz
Municipal Doutor Francisco
Ferreira Cavaleante Juiz, e fiz
este termo. Em foy da Vila de Lagos
seis dias do mes de Junho.

Justada

Eu soube a nome do Juiz de Direito
desto Couto e desta cidade e desta
Cidade de Lagos em nome da
Receita desta cidade de Lagos do Juiz
Municipal Doutor Francisco
Ferreira Cavaleante Juiz, e fiz
este termo. Em foy da Vila de Lagos
seis dias do mes de Junho.

Por libello crime accusatorio dirigido
a Justica Publica por seu Promotor
contra o Res juiz Nicolas Antonio
de Medeiros, nesta em melhor forma
de Sumo

E. S. N.

Provara' - Que o Res Nicolas Antonio de Medeiros
na noite de 21 de M^o proximo passado travando de
som com Joao Borges de Amaral e Castro recebeu voz de
paris de delegado de policia oppondo se com forza physica
a execucao de uma ordem legal.

P - Que o Res commetter o crime imputado por motivo repro-
vado -

Nestes termos pede se a condemnacao do Res no grau
maximo do artigo 116 2^a parte do Cod. Crim por dolo e
circunstancia agravante do art 15 3^o do ^{mo} Cod. e para que
acima se julgue se oppoza a presente libello que se expen-
sija recibida e afinal julgado provado e c.

Requerer a bem da accusacao as
diligencias legais e a notificacao dos
testemunhas abaixo arrolados:

Rob - Saturnino Goncalves Bispo da Pa.
Francisco Ribeiro dos Santos
João Aug^o Alves
João Borges Amaral e Castro
Anna ex-esposa de João Borges
Amaral e Castro.

Lago 29 de Junho de 1888
O Promotor Publico
Albino dos Santos Bispo

Offim

Em data supra referida entre outros concluiu
do Juiz Municipal e Senhor Doutor Fran-
cisco Ferreira Cavalcante Lima, e fixa
o termo. In Joz de São Paulo resumão que
resumão

Offim

Di a copia os libello no rio
p offensa de que se trata e sua
contravenção. Lejos 3o em
Junho a 50 leatrin

Data

Em data supra referida entre outros de
mao do Juiz Municipal Doutor Fran-
cisco Ferreira Cavalcante Lima, e fixa
o termo. In Joz de São Paulo resumão
que resumão

Certifico que di copia do Libel-
lo do Sr. Nicolau Britania de Medeiros
e o Sr. de Tatumunha intimando o
para contrariar o libello, querendo, e
para responder na primeira sessão
do Joz que se houver de convocar, e
paga seguinte de um dia. Lejos
3o de Junho 1883

Deu. Joz de São Paulo

Recebi copia do libello e sol-das
testemunhas, no processo em que
sou accusado por crime de resis-
tencia. E por verdade, fiz pas-
sar este que assigno.

Lages, 30 de Junho de 1888.

A Roga Pedro Joze Vellozo
Jose Pedro Wellas que

Almoxarfe Municipal.

Com o devido respeito.

Informo a V. Sa que
pelo Senhor Doutor Juiz de Direito da
Comarca foi designado o dia seguinte
de Agosto p. p. para ter lugar a 3.^a
Sessao periodica de Jure. N. man-
dado que for justo. Lages, 16 de Ju-
ho 1888

Almoxarfe Simo Pereira

Com
Uma mesma data faço estes autos con-
cluydos ao Juiz Municipal Supplemente a
Cidadania Joze Antonio Lima e Silva, e
fiz esta entrega. In Joze Simo Pereira es-
curao (descomiz.)

Parre-se mandado para notificacao das
testemunhas a fim de comparecerem na
secao do Jure, entimese ao rio para
am. fim. Lages 17 de Julho de 1888.

Lima e Silva

Data

Em data treze de abril ante os senhores
do Juiz Municipal Supplemente da Cidade
de São Antonio da Barra, e Silva, e fixado ter-
mino. Em São Paulo, em 17 de Agosto de 1899
Cruz

P. Cruz

Notifico que notifiquei ao respu-
so Nicolau Antonio de Oliveira
para responder na sessão de Juiz
que se acha marcada para o dia
17 de Agosto p. a. e ficam de conta o
que for. Lagos 17 de Agosto
de 1899

Desembargador Luiz Pereira

Juntada

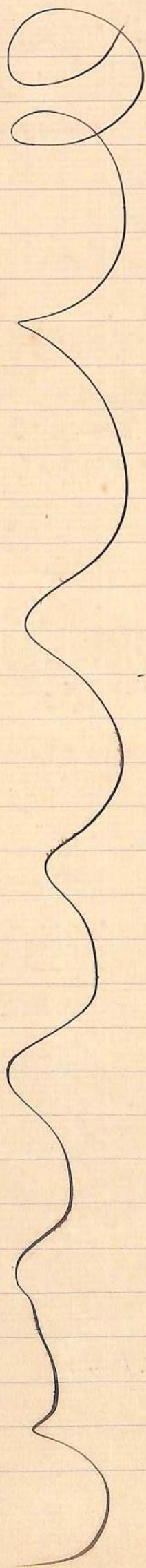
Em dez dias de Junho de mil oitocentos
e noventa e sete ante a cidade
de São Paulo em seu Cartório junta
a estes autos a copia do Edital e
mandado que se deu, e fixado ter-
mino. Em São Paulo, em 17 de Agosto de
1899 Cruz

Cópia. - Edital. O cidadão José Antunes Lima e Silva, Juiz Municipal primeiro suplente em exercício n'esta Cidade de Lagos e seu termo, na forma da lei, &c. Faz saber que pelo Juiz de Direito da Comarca, Doutor Joaquim Finsa de Carvalho, lhe foi comunicado haver designado o dia dezesete do mes de Agosto do corrente anno, pelas dez horas da manhã para abrir uma sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que, havendo procedido ao sorteo dos quarenta e oito jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos artigos 326, 327 e 328 do Regulamento numero 120 de 31 de Janeiro de 1842, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes: 1º Florencio Coelho d'Avila, 2º João da Cruz e Silva, 3º Candido Bueno de Camargo, 4º Placido da Rosa Madruga, 5º Manuel Machado Ramos, 6º Olympio Machado Ribeiro, 7º João Francisco Lemos, 8º Oliverio Borges Damasceno, 9º Claudnio Alves Ribeiro, 10º Gabriel Pacheco de Athayde, 11º José da Silva Furtado, 12º Antonio Vieira Branco, 13º Ignacio Cassimiro de Góes, 14º Ezebas Antunes Lima, 15º Honorato de Oliveira Ramos, 16º João Cyrino dos Santos Barreto, 17º Ignacio Alves de Chaves, 18º Luiz Cabral de Sousa, 19º Proencio Paes de Farias, 20º Vidal Agostinho de Lira, 21º Vidal Pereira dos Anjos,

Anjos, 22 Felippe Nicolau de Góis, 23
Gustavo Schmidt, 24 Mauricio Lopes
d'Haró, 25 Anacleto Dias Baptista
junior, 26 Leonardo Kêche junior,
27 Francisco Loureiro do Amaral, 28
Manoel Paes de Farias, 29 Antonio
Pereira Gomes Cachoeira, 30 Vidal José
Pereira de Jesus, 31 Polycarpo José Pe-
reira de Andrade, 32 Vidal de Oliveira
Ramos, 33 Candido José Pereira de An-
drade, 34 Emilio Virgínio dos Santos,
35 Antonio Manoel de Lido, 36 Francisco
Havies de Souza, 37 José Manoel Corrêa
Camara, 38 Rodolpho Schmidt, 39 Cons-
tantino Medbrando dos Santos, 40
João Severiano Waltrich, 41 Belisario
José de Oliveira Ramos, 42 Mauricio
Ribeiro de Cordova, 43 Ignacio de Al-
meida Mello, 44 José Waltrich, 45
Matheos de Lize Souza, 46 Manoel
Paes do Amaral, 47 Vicente Pedroso do
Amaral, 48 Srº Ribeiro da Silva. Ou-
trosim, faz mais saber que na referi-
da sessão haõ de ser julgados os réos
seguintes: Nicolau Antonio de Medei-
ros, João Antonio de Moraes, Manoel
Guirina Desiderio da Silva, Serafim
Waltrich e Manoel Waltrich. A to-
dos os quaes, e a cada um de
per si, bem como a todos se in-
teressados em geral, se convida
para comparecerem na casa da
Camara Municipal d'esta Cidade

Cidade, na sala das sessões do jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei si faltarem. E para que chegue a justiça de todos, mandou não só passar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos, como remetter iguaes aos subdelegados do termo, para publical-os, e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados, e ai testemunhas que se acharem nos sess districtos. Dado e passado n'esta Cidade de Lagos, em dezesseis de julho de mil oito centos e oitenta e oito. Eu José Luiz Pereira, escrivão o subscrevi. (Assignado) José Aurtunes Lima e Silva. - O traslado do original, que findo estiver no meu Cartorio desta Cidade de Lagos em 20 de julho 1888. In foy. Sim. Pimenta. escrivão do cartorio do go. do subscrevi (assinado).

Esc. José Luiz Pereira.



Cidadão José Antunes Lima e
 Silva Jefe Municipal Supplente
 em exercício nesta Cidade de Lan-
 gos na forma da Lei:

Mandou a qualquero Official de Jus-
 ticia a quem este for apresentado
 vindo por mim assignado, que em
 seu Cumprimento notifique os
 testemunhas Antunes Lima e
 Silva Pereira da Silva, Francisco
 Ribeiro dos Santos, Jo. Augusto
 Alves, João Borges de Amaral
 Castro, e Affonso de Souza
 de João Borges de Amaral. Cas-
 tro para comparecerem a Sessão
 do Juiz que se acha marcada pa-
 ra offeça de quarta do mez de Seto-
 bro p. f. ás dez horas da manhã na
 Sala da Cammara desta Cidade
 e para todos os mais dias até
 ser julgada a causa em que se
 offereça a Justicia, e Rio Nicolau
 Antunes de Alvedras, e que cum-
 pra com Citação do Rio preso:

Lagos, 17 de Julho 1888. Eu
 Jo. Silva Pereira assumo por
 (assinado)

Lima e Silva

Declifico que em virtude do meu
 duto refero em firme as testemunhas
 constantes deste mesmo mandado que

O que ficou da Sciencia. ordenada a
Verdade e que deu fe. Lagos 14 de
Agosto de 1888 Official de Justica
Francisco Bernards de Fozzito

Offm

Em Dazaes de Agosto de mil oitocentos
e oitenta e oito nesta Cidade de Lagos
em meu Cartorio faço estes autos
corichos ao Juiz Municipal Suplente
o cidadão Joze e Antonio Lima e Silva,
apuz este termo. In Joze Luis Pinna
de uniao (assin)

Off
Estando devidamente preparado este
processo, seja em tempo a apresentado ao
juizo Lagos 16 de Agosto de 1888
Lima e Silva

De assignatarias.

Carta-fina que Ha Sessão do Tribuna
nal do Jury de Bay foi este processo
assignatario pelo Juiz Municipal
Espilanta Joz. Fleury da Silva. Sil-
va, e recebido pelo Juiz de Direito
da Comarca Doutor Joaquim Faria
de Carvalho, que continha a mim
escritura a favor de M. J. de Carvalho
como consta da acta do Tribunal
no livro para esse destinado ao
qual em respeito ao meu anterior
esta cidade de Lagos em 1.º de Se-
tembro de 1888. Em Joz. Silva de
nova mente assignatario.

Em Joz. Silva de Carvalho

Em Joz. Silva de Carvalho
nos foyes canchinos ao Juiz de
Direito da Comarca presidente
do Tribunal do Jury Doutor
Joaquim Faria de Carvalho, em
este termo. Em Joz. Silva de
nova mente assignatario.

Término do Juizado de Jurey.

Nos quatro dias de Jurey de Setembro
do anno de mil e setecentos e oitenta
e oito, na Sala da Cammara Municipal,
lugar destinado para a Juizado
de Jurey, ahí presente Juiz de Direito
da Comarca e Promotor do Tribu-
nal Doutor Gasparin Faria de Car-
valho, por esse Juizado, e Promotor
Publico da Cammara, firmados e par-
tes, e com a presença de alguns nomeados
porem a sessão tocando a Cam-
panha e portinho de Jurey Joaquim
Bernardo de Souza Brito, e pagem
por este termo. In Jurey São Pe-
roa, e assim assinado.

Término do Juizado das
Cedulas.

In seguida o Juiz de Direito abando
a sessão das quarenta e oito cedulas, e
tiradas para fora da muni-
cipal, e com a presença de alguns nomeados
porem a sessão tocando a Cam-
panha e portinho de Jurey Joaquim
Bernardo de Souza Brito, e pagem
por este termo. In Jurey São Pe-
roa, e assim assinado.

Juiz de Direi

Termo de abertura da Sessão do
juizamento.

Quindizez de Novembro de 1860
nomado, foi achada dos juramen-
taos jurados, que se achavam sortia-
dos para servir e com os nomes es-
criptos nas Ordens já referidas, e
conseguiu-se a tempo comparecido qua-
ranta e um jurados, pelo que o Juiz
de Direito passando a tomar conheci-
mento das faltas e recusas dos jura-
dos que tinham dirigido a comparecer
anunciou as multas que impuzera
como consta da respectiva acta do tri-
bunal ao livro para isso destinado, e
ao qual se reporto um sumario
contendo esta acta de Sessão, e depois
publicando o numero de jurados pre-
sentes, declarou a Sessão de Sessão, da
que lavrei este termo. Eu Joz. Luiz
Pimenta Desemb.

Termo de chamada das partes e dos
testemunhas

Em seguida a apresentado a julga-
mento este processo, se achou a
baixo nomado de autor, do réu e
dos testemunhas que tinham sido
notificadas, e o Juiz de Direito da-
do as prazas e presentos a certi-
dao que se acha a parte desta, da qual
lavrei este termo. Eu Joz. Luiz
Pimenta Desemb.

Termo de Comparimento dos partes
e testemunhas.

Dados as peças pelo porteiro de Junij, e
pergunte o Promotor Publico, visto a pre-
sença do tribunal do Rio Nicolau An-
tonio de Queiroz, tendo por seu Defen-
sor o Doutor Francisco Antonio Viira
Alvares, e respondendo a chamada a teste-
munha Joao Borges de Amaral Alvares,
a qual foi reconhecido a diferente Sala a
onde não podia ouvir os debates, e do
que fez este termo. In Jure San. Pina
cammar (assumij).

Termo do Sortio de Junij de San-
tuma.

Mandado as partes e papeis tomados
em respectivo alocar, e Junij de Denis-
to declarando que se não proceder ao
sortio dos D. Junios de facto que ti-
vha de fazer-se o Junij de Santuma, seu
os artigos 215 e 216 doCodigo de Proce-
so Criminal, e de mais, habendo a Mesa
das quarenta e oito Cédulas mandou
adunor que traem as Cédulas
Cada uma por sua vez, e em Cumprim-
to do adunor, e habidas o mesmo Junij
a proporcao que não retrahidas, seu
nao sorteador para Campo de Refrão
Junij, e na ordem em que se achão
os seus nomes os jurados seguintes:
1.º Louzido Pereira dos Reis. 2.º Antu

Antônio Dias Baptista Junior, 3.lla.
uol Thom Frute Batista, 4. Promos
Pau de Avarias, 5. Rodolpho Schmitts,
6. Joze Alungum de Amorim, 7. João
Cyrano de Santos Barreto, 8. Manoel
Machado Ramos, 9. Candido Buino de
Camargo, 10. Joze Pereira dos Anjos, 11.
Cezario Guilherme Reis, 12. Daniel Ant.
Sico de Oliveira. os quaes haviao toma-
do seu respectivo laçaro Separado do
publico a unida da que não approvados.

Durante a sorte forão jurados por
parte de defensor do réo os jurados Can-
didos Joze Pereira de Azevedo, Antônio Di-
as Baptista Junior, João Walthick, Belya-
rio Joze de Oliveira Ramos, Joze Nifolane
de Góes, Gaspar Joze Godinho, João da Cruz
de Silva, Augusto Moreira da Silva,
Olympio Machado Ribeiro, e Luciano
Dias Baptista Junior. São Promotor fo-
rão jurados os jurados Francisco
de Moura Klink, Manoel Pau de A-
varias, Vicente Pedrono de Amaral,
Manoel de Sacramento Arun, Felis-
bino Joze de Lima, Francisco Louco de
Oliveira, Manoel dos Santos Pereira,
Narciso de Oliveira Ramos, Poly-
carpo Joze Pereira de Azevedo, Ignacio
Alves de Chaves, e Quinto Wagnier
dos Santos. Forão susp. sendo pa-
ra julgar os jurados Mauricio
Pereira de Azevedo por ser o Promotor
que denunciou a réo, João Borges de

de Amaral e Castro por ser Testun-
cha, Vidal Pereira dos Reis, por ter
já um irmão sortado e aprovado.
Gustavo Schmitt, por ter também um
irmão por mesmas condições, e Fran-
cisco Lourenço de Amaral por ser
genro de Jurado antes sortado e
aprovado Manoel Thomaz Figueira Ba-
latha; e daquella ordem n.º 1.º. In
Populo Pereira irmão que (assinado)

Junho de Juramento ao
Rey de Portugal

Alcavallado e Coutinho e Jim de Di-
nito levantando-se a por elle to-
dos os jurados e mais Corregedores
Lectores, Officiaes e juramento aos
Reys Jim de facto Constantes do
Reyno e corte, sendo o primeiro di-
cto em alta voz, e com a mano
devida sob o livro dos Santos E-
vangelhos a seguinte formula.

Junho promettere bem e em
juramento nesta camera, honra-
re com franqueza e verdade
se tendo deante dos senhores
Dons e a Lei e proprio de
voto segundo a verdade e con-
ciencia. E depois de cada
sucessivamente os mais jun-
tos de facto com a mesma formula
sob o mesmo livro e em alta
voz. Assum o Junho: — E da
que haerem e de haerem por os
seguintes. Por Junho de Pedro:
João de Sousa e de Sousa. J. Timoteo de Pen^o
Leopoldo de Sousa e de Sousa
Frothnato Dias Baptista quereve
Manuel Thomaz de Sousa
Domingos Paes de Faria
Proboffo Schmitt.
Jose Henrique de Sousa
Daniel Aristonio de Oliveira

Cezario Guilherme de S. S.
José Pereira das Anjos
Candido Bueno de Camargo
Almoçador Machado de Moraes
João Cyrino dos S. Barreto

Certifico que tendo comparecido si uma
testemunha o Presidente do Tribunal
Consultou ao J. P. de S. S. e as
partes, se não obstante a falta de compare-
cimento das testemunhas podia
e devia ser o processo julgado; e co-
mo se promovessem pela affirma-
tiva, o J. P. de S. S. passou a outro
razão do que se viu adiante de S. S. e J. P.
de S. S. In J. P. de S. S. e J. P. de S. S.
vã de S. S. e J. P. de S. S. e J. P. de S. S.
Sala da S. S. de S. S. de S. S. de S. S.
de S. S. de S. S. de S. S. de S. S.

De S. S. de S. S. de S. S. de S. S.

Interrogatorio ao Bispo

Prestado o juramento pelo cantho,
e achando-se o bispo de fôrça e
sem coacção alguma, o Juiz de Di-
rito passou a interrogar o pelo mo-
do seguinte: Interrogado qual
o nome, naturalidade, idade,
estado e residência? Respondeu
chamar-se Nicolau Antonio de Me-
diros, natural desta Provincia, Vin-
te um annos, solteiro, residente na
esta Cidade. Qual o tempo de sua
residência neste lugar. Disse ser
há onze annos. Qual o tempo de sua
residência de vida ou proficua. Dis-
se ser de quatro annos. Qual a
causa? Respondeu que não sa-
bia. Sabi o motivo pelo qual e' re-
comendado, ou por quem a recommendo.
Respondeu que sabia, mas não pu-
de saber a recommendo. Pergun-
do a qual estava ao tempo que
se fez o cantho o crime? Res-
pondeu que estava no Barracão
de Cavallidos. Interrogado se
conhecia os testemunhas que
nominao no processo e se tem al-
guma coisa a oppor contra elles,
Respondeu que conhecia, e tomou
a declarar que os testemunhas são
Borges e João Inácio das Sordes in-
fizes. Tem alguma motivo

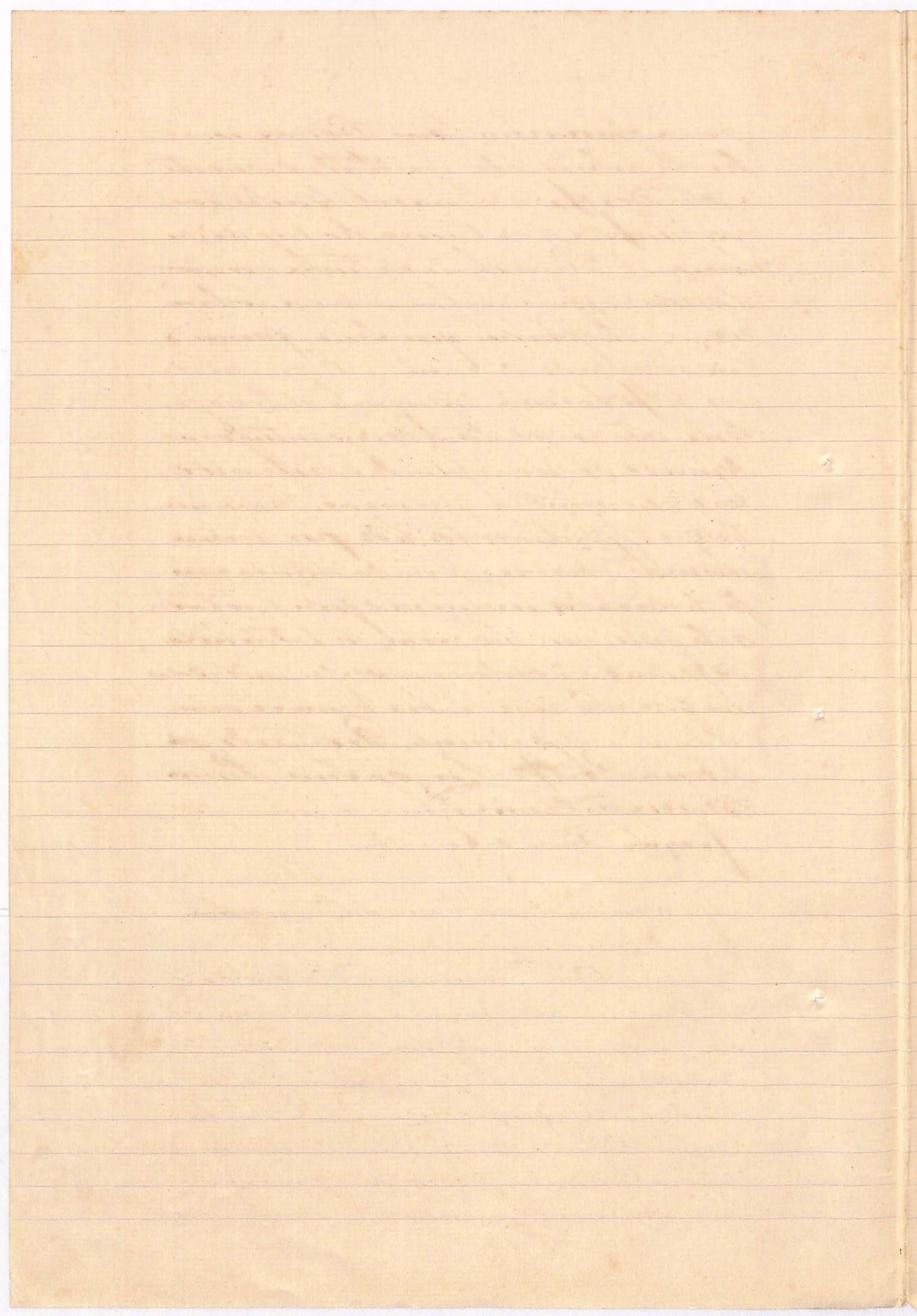
melhor particular a quem attribua a
accusação? Respondem que não
sim. Tem factor a alligação em pre-
sença que o justifica em sua accusação
sua innocencia? Respondem que
sim e em tempo seu advogado dirá.
Perguntado como se deu o facto pelo
qual i' accusado? Respondem que tin-
do elle interrogado no ao castelão de
Cavallinhos, e ali chegado, não que-
ria entrar, e tendo jurado com
Alvará crada de Francisco Corrêa
de Amaral, tendo o surpreendido por
João Borges e João Truter, que o
attacaram com uma faca, Respon-
dendo se elle interrogado com um fac-
cão, que a phrase de mais respondido
por elle interrogado foi offendido por
uma faca de quem lhe atirou João
Borges, e quando elle interrogado
logo que pôde para a casa de seu
Patrião Capitão Pedro José de Junior,
recebendo em caminho uma pedra-
da que lhe atirou João Truter, que
uma occasião que chegou um
Carro de seu Patrião, Usou que al-
gum o pareceria para o mundo
interrogado se elle affirmava essa
occasião. Perguntado por quem in-
te elle João Borges e João Truter ba-
rreira de Villa. Respondem que
João Truter era seu inimigo por
ter cavidade a elle interrogado para

para Suararam Joao Borges, e nao
ter elle interrogado accintado o comste,
e Joao Borges de Suaral de frente em
su simfio por causa da rapariga
Anna. Perguntado se tinha mais
alguma coisa a declarar ou a revelar.
Por. Respondeu que sim, por um o
seu advogado o fara. E concluido
por essa forma o presente interroga-
torio, nao se foi elle lido, e go. interm. e
depos de rio a fim de o lido e mudi-
car as summas precizas, como em
tempo oportuno foi lido por um
summa a boiro; e nada mais sen-
do declarada mandou o juiz lavrar
este auto, que rubricou em todas as su-
as folhas, e assignou, assignando pelo
rio por elle, e ao sobre summa o seu
advogado, e pagaram Bernardes de
Abreu Botelho. Em 17 de Junho
de 1800.

Joaquim Tima de Louco

Franc. A. Tima e Caldas

Joaquim Pereira de de G. Brito



Termo de Lettura do Processo.

Interrogado o Rem no sumario abau-
cho formado hi todo o processo de for-
macao da Culpa e as ultimas respos-
tas do Rio; e daqui fin este termo. Em
Joy San Pedroa reservado Reservado.

Autodacusação.

Fita a letura supra, transmittido o
processo e dada a palavra ao Promotor
publico, este, desenvolvendo a acusa-
cao, mostrou o artigo da Lei o qual
da pena em que pelos factos dego
pelas circumstancias subindia estava
Rem sumario; em outro tra a Letello
e a prova dos autos; e por os factos e
razões que sustentavão a innocencia
de uns e a culpabilidade de
outros Rio, pde que lavrei este ter-
mo. Em Joy San Pedroa reservado que
Reservado.

Inquirição duma testemunha de parentesco.

Transmittida a accusação Rio a Sala
publica a testemunha que trouxe em-
parecido, a qual depois de ter respondido
as perguntas do Juiz de Direito sobre
seu nome, profissão, idade, estado
matrimonial, profissão e costume, e
depois de haver o mesmo Juiz de Di-
rito referido o juramento dos Autos

Autores e Defensores em um livro de lito
em que se trata sua causa divina, e sua
sua deponimento, sendo primeiro in-
quirido pelo Promotor, e depois pelo de-
fensor do réo, e daqui lavra este termo.
Eu Joz. Luiz Pereira escrevo (Assin.)

Dedicação da Defesa.

Inquirida a testemunha da accusa-
ção transmitida o processo, e dada a
palavra ao Defensor do Réo, este de-
clarando a defesa mostrou a Lei, e nos
factores da razão que sustentava o crime.
Causa do Réo, e daqui fin este termo.
Eu Joz. Luiz Pereira escrevo (Assin.)

Replica

Transmitida a Defesa, transmitida o
processo, e dada a palavra ao Promo-
tor Publico, este replicou os argumen-
tos Contrarios, e daqui lavra este ter-
mo. Eu Joz. Luiz Pereira escrevo o
(Assin.)

Triplica

Transmitida a replica transmitida
o processo e dada a palavra ao defen-
sor do réo, este triplicou os argu-
mentos Contrarios, e daqui fin es-
te termo. Eu Joz. Luiz Pereira es-
crevo (Assin.)

Resumo dos debates e leitura dos
questionários.

Terminada a sessão pública, o Juiz de Di-
reto apresentou ao Jury de Sentença
se estava suficientemente esclarecido
para julgar a causa, e como este se
proferiu pela afirmativa, o dito
Jurisconsulto a matéria da acórdão
ida offiza, resumiu as questões de fa-
cto propostas ao Jury de Sentença, em
atto por a lei, da qual se trata este termo.
Em offiza de Simão Pereira resumiu desumj.

Término de retirada do Jury para
a Sala Secreta.

Leidas as questões de facto
e retirados estas do Jury de Sentença
em offiza de Simão Pereira para o processo, os
doutores Jures de retirada para a Sala Secreta
de suas Condições, em Caja porta se co-
locaram os dous Officiaes de Justiça, João
Guimão Bernardo de Sousa Brito, e Fir-
mado Dias Baptista, Jures ordens do Juiz
de Direito para a companhia de Jures
dos Jures e de Simão Pereira postado a reunião
na porta a fim de não communicar qual-
quer communicação, da qual se trata este termo.
Em offiza de Simão Pereira resumiu desumj.

Término de volta do Jury, e leitura
de suas respostas.

Recollidos o Jury de Sentença a Sala Secreta

Quarta ali' istru' ali' qui batendo a por-
ta usudo esta aberta por ordm do
Jun do Direito, Vallarao a Sala publica
acompanhados pelos seus Officiaes de Jus-
tica; onde dando as ditas Officiarias sua
fi, e apresentando Certidao de mes-
surabilidade do referido Jury de Sen-
tenca, e prezidente d'elles, fez um acta
nos as respostas escriptas as ques-
toes de facto propostas. Terminada
esta leitura o dito Jury, recolhendo o
proceso, e as questoes de facto propos-
tas, com as respostas do Jury, escre-
veu a sua Sentenca e foi feita voz
aberta; e as certidoes apresentadas pelos
Officiaes de Justica, as questoes de fac-
to propostas pelo referido Jury, as res-
postas dadas pelo Jury, e a Sentenca
profferida, sao akzuzadiante seguin-
te no seu Livro de actas do Jury
de 1800.

Incidentes

1º

O rio Niculaci Antonio de Medeiros na noite de 21 de Março do corrente anno, travando luta com Jacob Borges de Amoral e Castro, recebeu um tiro da prisão em flagrante delicto do delegado de policia, e aprehendeu-se com força physica a execução da prisão!

2º

O rio commette o crime invelido por seus
rios repetidos!

3º

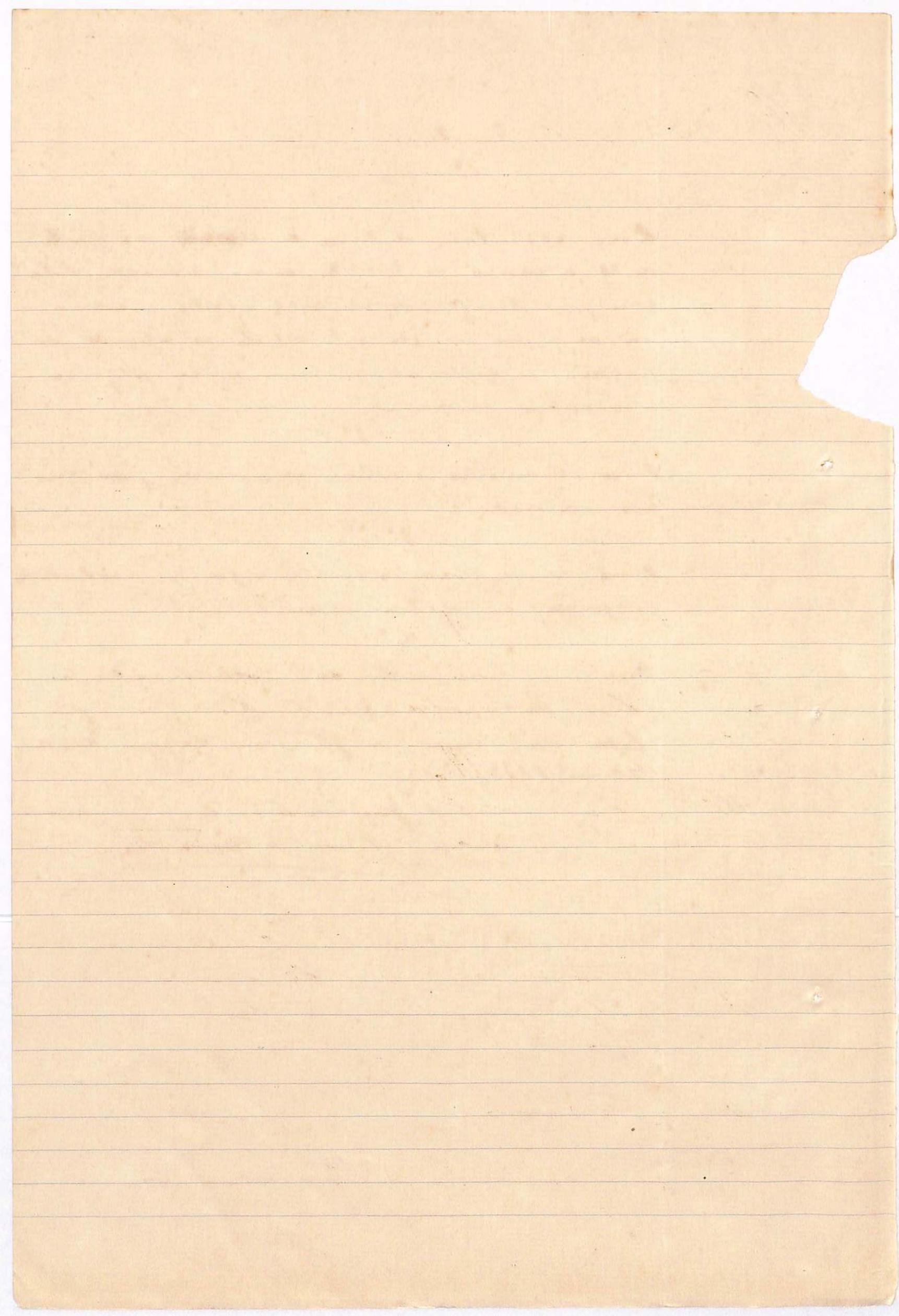
O rio commetendo o crime o peira violentado
por força, ou medo existencias!

4º

Exceção eis sim tomas eia, atterranter em
pouco de res! Incis!

Salta dos leões do Jurey em Lagoa. h. de
7h. de 1888.

O Juri de Direito
Joaquim Ferra de Passalho



Que de pois de haver nomeado de entre si por es-
crutinio secreto e por maioria absoluta de vo-
tos o seu presidente e Secretario da bitura reco-
mendada pela Lei e mais formalidades des-
ta, passao a responder pela maneira seguinte.

N.º 1.º

Sim por unanimidade de votos. Oreo Nicoláo
Antonio de Moraes: ma noite de 21 de Março
do corrente anno travando luta com João
Borges de Amaral e Castro recebeu vós de
piração em flagrante de licto do Delegado de
Polícia e oppuzera-se com força física a
execução da prisão.

N.º 2.º

Não por sete votos. Oreo não cometo o crime
impellido por moptivo reprovado.

N.º 3.º

Sim por sete votos. Oreo cometo o crime o fizesse
violentado por força ou medo irresistivel.

N.º 4.º

Sim por sete votos. Oreo digo, Existem circunstancias
atenuantes em favor do reo; Sim o reo Nicoláo
Antonio de Moraes cometo o crime por medo
irresistivel.

Salla da Sessão do Jurij em 4 de Setembro
de 1888.

O Presidente. Manoel Thomaz de Brito
O Secretario. Leovigildo Pinheiro dos Santos

José Henrique de Almeida
 Candido Bueno de Camargo
 Boencio Paz de Faria
 Fortunato Dias Baptista Junes.
 João Aguiar dos S.^{os} Barneto
 Daniel Aristovis S. Oliveira.
 Manoel Guilherme Gens
 José Pereira dos Anjos
 Rodolfo Schmidt
 Manoel Estevão dos Reis

De conformidade com a decisão do Jury absol-
 vo ao réo Niculau Antonio de Algodão
 da accusação que lhe se intenta, e
 quando que em favor do mesmo se
 põem agora a leitura de por el
 não estiver preso. Dando-se ao
 mesmo habeas in culpa. Paga
 os custos pela escriptura e wa-
 re no que o custumeo. Rellen-
 das de novo do Jury em 24 de
 de 7 de 1888.

e foi o direito.
 Joaquim Tineo de Lenc

Publicação.

Publicada a sentença supra em presença
 das partes, e foi deoportunidade o julgar
 quanto do presente processo, que não foi ditu-
 que depois de haver sido publicada e man-
 dada cumprir por elle foi a sentença
 mencionada, e aqui deu fe. In 7 de 1888

América unida Dios

Certidão de Chamada

Certifico eu Carteiro do Tribunal
do Juiz abaixo assignado, ter apressado
a porta do dito Tribunal, em duas
vezes o seu preso Nicolau Antonio
de Medeiros e as testemunhas da causa,
que a ouvirão as prições, João Borges
do Amaral e Castro. E para constar
passo a presente que assino.

Talha das Sessões do Juiz em
Luzes 4 de Setembro de 1888.

O Carteiro intimado

Leaquim Bernardo de S^a Brito

Os Officiaes de Justica e Juro assigna-
das Certificammas que não haue com-
municacão por qualquer maneira com
as Lezí Juizes de facto que cumprão
o Juris de Sentença, a sim no transitu
destes da Salla publico a Salla secreta
como em quanto nesto se conservarem
e para estas passamos a presente
que assignamos. Salla das Sessões do
Juris em Lagos 4 de Setembro de
1888. Os officiaes de Justica
Joaquim Bernardo de G. Brito
Fortunato Dias Baptista

